



**DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO**  
 Todos os atendimentos e demais tratativas com o(a) Agente de Contratações serão realizados exclusivamente por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: [licitacaocaninde2023@gmail.com](mailto:licitacaocaninde2023@gmail.com) ou da plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), assim como os pedidos

**ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:**  
 MENOR PREÇO GLOBAL

<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?</b>	NÃO	<b>EMPREGADA POR</b>	Empregada por Preço Unitário	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	03 (TRÊS) MESES	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>	06 (SEIS) MESES
---	-----	----------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------	------------------------------	-----------------

**ÓRGÃO REQUISITANTE:**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

<b>DATA DA ABERTURA:</b>	09/08/2024	<b>HORA DA ABERTURA</b>	08:00H	<b>HORA DA DISPUTA</b>	09:00H	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EXECUÇÃO INDIRETA	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL	<b>FORMATO</b>	ELETRÔNICO
--------------------------	------------	-------------------------	--------	------------------------	--------	----------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------	----------------	------------

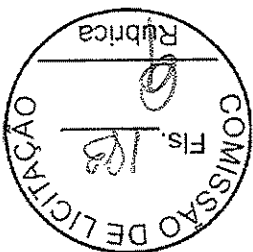
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO DA RUA JOÃO SOBRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.

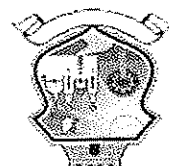
<b>MODALIDADE</b>	Nº DO PROCESSO	<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO	<b>INICIO</b>	24/07/2024	<b>TERMINO</b>	09/08/2024	<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>
-------------------	----------------	------------------------	--------	---------------	------------	----------------	------------	---------------	--

**RESUMO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024 CP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
 GOVERNO DIFERENTE





\*\*\*\*\*

de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos, nos termos consignados no presente edital.

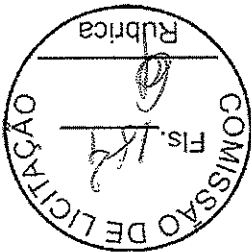
**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVAÇÃO OBRIGATORIA:**

1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.

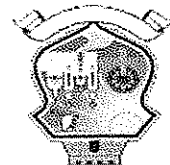
2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.

3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma BLL prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.

4) O Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de CANINDE, editado pela Lei Municipal Nº 2.676, de 20 de dezembro de 2023 é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. O RILC poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico [www.CANINDE.ce.gov.br](http://www.CANINDE.ce.gov.br) no Diário Oficial do Município - DOM (30 de junho de 2023 - Ano XXII. Nº 2743 - Página. 01 a 30).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
 GOVERNO DIFERENTE





- 2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
  - 2.1.1. Credenciamento perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL);
  - 2.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
  - 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
  - 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
  - 2.1.5. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
  - 2.1.6. Fase de aceitabilidade das propostas;
  - 2.1.7. Habilitação do proponente melhor classificado;
  - 2.1.8. Recursos; e

## 2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO DA RUA JOÃO SOBRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do Anexo I do Edital.

## 1. DO OBJETO

ANEXO I – Projeto Básico e seus anexos;  
 ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;  
 ANEXO III – Minuta do Contrato.

### SUBPARTE B - ANEXOS

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**SUBPARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.**

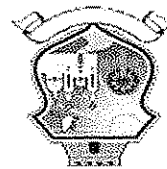
A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE**, por meio do Agente de Contratações, designado pela Portaria 138/2024 e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em formato **ELETRÔNICO Nº 020/2024-CP**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 2.676, de 20 de dezembro de 2023) da Prefeitura Municipal de CANINDE e nas demais normas complementares.

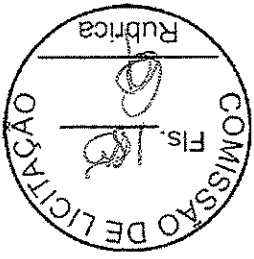
## PREÂMBULO

### PARTE GERAL

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024-CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
 GOVERNO DIFERENTE



*[Handwritten mark]*

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (quando for exclusiva);

3.2.3. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário).

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Canindé, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

**3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

inerentes ao pregão eletrônico;

3.1.1.1. Sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Canindé/Ce, e que satisficam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, e que tenha sua atividade econômica compatível com o objeto da licitação, previamente credenciada perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado datas e horários estabelecidos neste edital;

3.1.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.1.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número: Curitiba-PR (41) 3097-4600, e ainda através do chat pelo atendimento online no site: [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) ou pelo e-mail: [contato@bill.org.br](mailto:contato@bill.org.br).

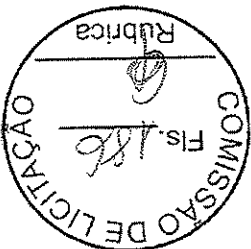
3.1.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

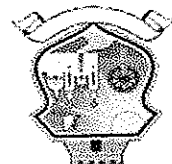
3.1.1. Quaisquer interessados na forma de JURÍDICA que:

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

2.1.9. Adjudicação e Homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ GOVERNO DIFERENTE



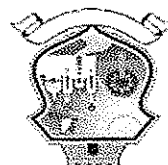
- 4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica BLL, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
  - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica BLL, sem qualquer falseamento da verdade;
  - c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
  - d) Manter-se logado (online) ao BLL, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo temporariamente aos chamados do(a) Agente de Contratação via CHAT;
  - e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado na BLL;
  - f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
  - g) Não cometer fraude fiscal;
  - h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
  - i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
  - j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica na BLL;
  - k) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
  - l) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

**4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

- 3.2.16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
  - 3.2.15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
  - 3.2.14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
  - 1.201/2020 do TCU.
  - 3.2.13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acordo nº 3.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
  - 3.2.11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
  - 3.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
  - 3.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 3.2.11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
  - 3.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
  - 3.2.13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acordo nº 1.201/2020 do TCU.
  - 3.2.14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
  - 3.2.15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
  - 3.2.16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE





7.1.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por um conjunto de informações [Proposta Comercial, conforme Anexo II deste instrumento; Orçamento(s) Detalhado(s) e Cronograma Físico-Financeiro], em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, e sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma da BLL, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico – Anexo I do Edital.

**7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Agente de Contratação, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

a) a Proposta de Preços Inicial;

b) os Documentos de Habilitação; (caso seja declarada vencedora após notificação)

c) a Proposta de Preços Ajustada; (caso seja declarada vencedora após notificação)

Referência do Edital por meio da internet, sendo:

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema BLL os documentos exigidos no Termo de apresentação a documentação.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que

**6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.**

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

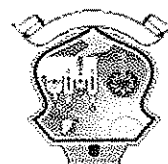
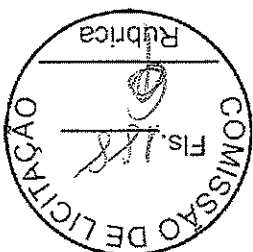
sua representação no pregão.

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), poderes específicos de acompanhamento dos seguintes documentos:

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto a Bolsa de Licitações e Leilões através de contato telefônico pelo número (41) 3042-9909 ou pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), link – “termo de adesão”, Licitações e Leilões do Brasil – (BLL);

do Brasil – (BLL) por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de deverá estar credenciado através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões corretora de mercadorias associada ou diretamente, no site da Bolsa. No caso de corretor, o licitante credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), provedora do sistema, através de 5.1. Para participar do presente procedimento licitatório o interessado deverá previamente se

**5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.**





**7.1.1.1. Na PROPOSTA COMERCIAL deverá constar os seguintes dados:**

a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SESSENTA) DIAS;

d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

**7.1.1.2. ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

a) Planilha Orçamentária que deu margem aos resultados apresentados na proposta, com preços em duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;

b) Planilha analítica de encargos sociais;

c) Composição analítica de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com a sua situação tributária (cumulativa ou não cumulativa);

7.1.1.2.1. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Projeto Básico (Anexo I) do edital para o item.

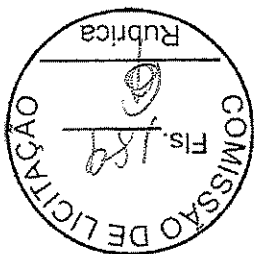
7.1.1.2.2. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

7.1.1.2.3. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

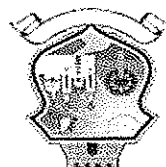
7.1.1.2.4. Conforme Acordão nº 2622/2013-TCU-Plenário e Nota Técnica nº 4/2013 da Secretaria de Controle Interno do STF, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar, juntamente com a proposta, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais - DACON comprovando que os percentuais dos tributos adotados na taxa de BDI de suas propostas correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.1.2.5. Conforme Acordão nº 2622/2013-TCU-Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI de suas propostas, compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (cumulativa ou não cumulativa), previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais sem incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7.1.1.2.6. **Só se fará necessária a apresentação a apresentação da Planilha de Composição de Custos durante o envio da Proposta de Preços Final (Consolidada), tratada no item 9.7 deste edital.** Nela deverão conter todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



7.4.1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Agente de Contratações por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação. 7.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento. 7.5.1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser executado, o valor unitário do item/lote proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.3. Os documentos que compõem a proposta de preços (inicial) e habilitação, caso anexada, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances. 7.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

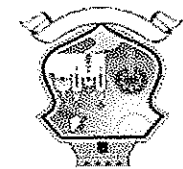
**OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE** que também seja anexada no BLL, juntamente com a proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica BLL de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame. 7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma da BLL, como também ANEXAR o arquivo correspondente a proposta (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto, casos sejam exigidos no Projeto Básico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

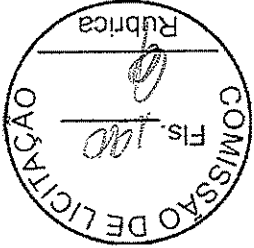
**7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1.3.1. Deverá conter a distribuição cronológica e dos custos necessários à execução de cada grupo/etapa de serviços, essa última expressa em reais e em percentual de proporcão sobre o valor global da proposta. 7.1.3.2. O cronograma não deverá conter prazo superior ao estipulado para a execução dos serviços/obras previsto no Projeto Básico (Anexo I) do edital. 7.1.2. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada. 7.1.3. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições excetuadas no item 6.4 deste edital, a proponente será desclassificada.

**7.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE





7.5.2. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no BLL qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.5.3. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o proponente anexar a respectiva proposta de preços (inicial) e a documentação de habilitação, se for o caso, bem como, realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (se for o caso).

7.5.4. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Agente de Contratações na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio dos arquivos pelo Sistema BLL.

7.5.5. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.5.6. Para cadastramento da proposta no sistema BLL, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de início deste edital, podendo ser:

7.5.6.1. Para cadastramento da proposta e para a oferta dos lances no sistema BLL, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de início deste edital. Ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema BLL o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO**.

7.5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.5.7.1. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

**7.6. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.6.1. O registro de proposta de preços eletrônica, seja ela inicial ou final, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratações.

7.6.2. No momento do cadastro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (BLL), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico (Anexo I).

7.6.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.





8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam listados no **Item 3 do Termo de Referência (ANEXO I DESTA EDITAL)** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.7.10. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e global estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico deste edital. 7.7.11. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital. 7.7.12. O(A) Agente de Contratações visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7.7.9. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento. 7.7.8. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao valor estimado pela administração. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.7.7. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor estimado da presente licitação discriminado no Projeto Básico (Anexo I) deste edital, entretanto, após a disputa de lances, a oferta final deverá atingir preço inferior ou igual ao valor máximo da despesa. Os preços unitários dos serviços que compõem o Orçamento Detalhado também não poderão ser superiores aos valores máximos definidos pela Administração no Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

7.7.6. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerá as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.7.5. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Agente de Contratações proceder às correções necessárias.

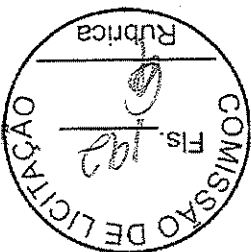
7.7.4. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Agente de Contratações que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

7.7.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

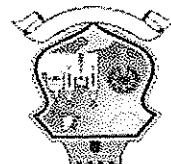
7.7.2. Por força do Acórdão nº 2546/2015 - TCU Plenário, a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos ou orçamento das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, cabendo ao(a) Agente de Contratações realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

7.7.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

## 7.7. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE





9.1.1. A CONCORRÊNCIA será do tipo Eletrônica o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma BLL, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de CONCORRÊNCIA Eletrônica (licitações).

**9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**9. DA SESSÃO PÚBLICA.**

declarado vencedor.

8.1.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o proponente será constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

8.10. A critério(a) do(a) Agente de Contratações, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.9. O(A) Agente de Contratações poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8. Nas obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44, §1º e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a

8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratações convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.

8.5. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de

8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadrar nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Agente de Contratações, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**regulados pelo ICP-Brasil.**

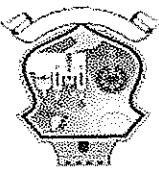
**de meio digital, desde que possam possibilitar a verificação de conformidade, nos termos de autenticação. Os documentos serão preferencialmente assinados em formato eletrônico, através**

8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente

8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

**disputa de lances sem a necessidade de reenvio dos mesmos.**

**fase inicial e a empresa for arrematante do LOTE/ITEM, os mesmos já serão analisados após a convocação, e será realizado via sistema, caso opte por anexar os documentos de habilitação já na**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de CANINDE/CE, Agente de Contratações.

9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

9.1.4. A participação na CONCORRÊNCIA Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

9.1.5. A abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, conduzida pelo(a) Agente de Contratações designado(a) ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo Agente de Contratações.

9.1.7. A comunicação entre o(a) Agente de Contratações e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Agente de Contratações e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica BLL, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preciação de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.9. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Agente de Contratações, além de possibilitar a oportuna DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica BLL.

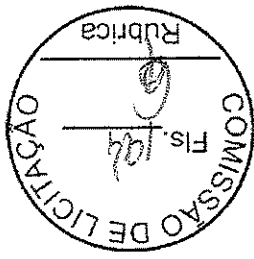
9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Agente de Contratações no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão da CONCORRÊNCIA será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no site (www.bllcompras.org.br).

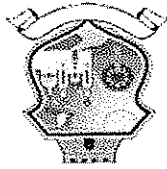
9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratações poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica BLL a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Agente de Contratações estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANINDE  
GOVERNO DIFERENTE



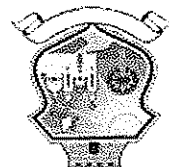
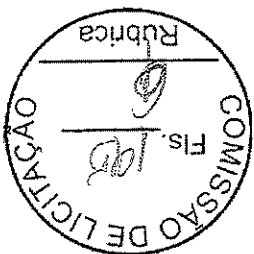


9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:  
 9.4.2.1. No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:  
 a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.  
 b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a alínea anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.  
 c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b" anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.4. DA FASE DE LANCES.**  
 9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conforme assinalado no quadro resumo do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Agente de Contratações DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.  
 9.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Agente de Contratações DECLARARÁ o certame DESERTO.  
 9.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica BLL.  
 9.3.4. A DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.  
 9.3.3. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o proponente perante os demais concorrentes poderá importar na DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta.  
 9.3.2. Se for identificada proposta inicial com itens com quantidades distintas daquelas exigidas no Projeto Básico (Anexo I), esta não será desclassificada de imediato, entretanto, caso a proposta se etivada dos vícios nos quantitativos, sob pena de desclassificação.  
 9.3.1. Antes da etapa de disputa, o(a) Agente de Contratações verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas eletronicamente no sistema (somente os dados inseridos nos campos da proposta, neste momento, pois o(a) Agente de Contratação não tem acesso a proposta em arquivo) e DESCCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

**9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**  
 9.2.1. O(A) Agente de Contratações realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, quando for o caso, dentre outros parâmetros relativos à disputa.  
 9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA Eletrônica, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Agente de Contratações a avaliar sua aceitabilidade.





conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.  
ao sistema para participar da sessão de lances. E de inteira responsabilidade do proponente se manter  
9.4.4.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados  
Contratações nem aos demais participantes.

9.4.4.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do  
valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de  
(SEM REAIS).

9.4.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos  
lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100  
proponente.

9.4.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance  
registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s)  
conforme o caso.

9.4.4.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item/lote,  
horário de registro e valor.

9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços  
(inicial). Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da  
plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo

**9.4.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:**

**HABILITAÇÃO.**

nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de  
f) Poderá o(a) Agente de Contratações, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso  
SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será  
haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem  
e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,  
segundo a ordem crescente de valores;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances  
E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

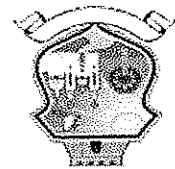
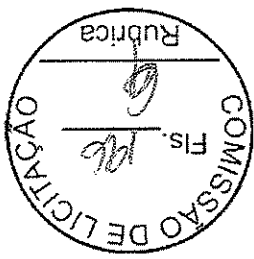
c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores  
dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL  
encerramento deste prazo;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da  
oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam  
ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o  
encerramento deste prazo;

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de  
fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de  
tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente  
encerrada a recepção de lances;

**9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:**

9.4.3.1. No modo de disputa "ABERTO FECHADO" os proponentes apresentarão lances públicos e  
sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:  
d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na  
alínea "c" anterior, o(a) Agente de Contratações poderá admitir mediante justificativa o reinício da  
etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.



9.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44, §1º e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.5.2. Em relação às obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº123, de 2006.

9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1 deste edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**DIREITOS DE PREFERÊNCIA**

**9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.4.7. Os lances serão ofertados item a item ou lote a lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Agente de Contratações realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

9.4.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.4.9. Quando o preço do item/lote, conforme o caso, ofertado resultar em um valor que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Agente de Contratações e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final (consolidada).

9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

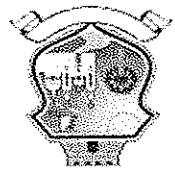
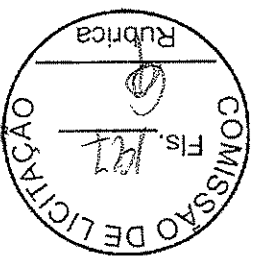
9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Agente de Contratações poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.



9.5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontram naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

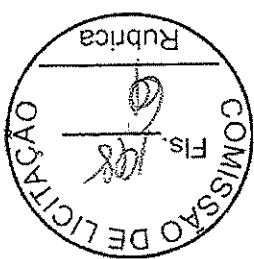
9.5.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteadora pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.5.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

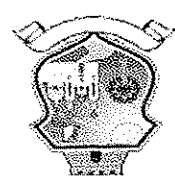
9.5.9. **Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:**

9.5.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44, §1º e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Agente de Contratações poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusado lance de contratações indeferida a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE







comõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, 9.7.6. Na Proposta de Preços Final (Consolidada) se faz necessária a apresentação da Planilha de Composição de Custos com todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada), a proponente poderá fazer preços (inicial).

após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Agente de Contratações confrontá-la ante a proposta de item que compõe o orçamento ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido 9.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada formalidades exigidas a proposta de preços inicial.

9.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e proposta de preço adequada.

pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da 9.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Agente de Contratações ou a referência do edital.

do(a) Agente de Contratações no sistema, conforme exigências contidas no item 4 do termo de licitante, com os preços atualizados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação final (consolidada), devidamente assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços 9.7.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto

**9.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):**

(consolidada) devidamente escolhida do(s) proponente(s) vencedor(es). 9.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratações solicitará a proposta de preços final proponentes.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais previstas neste Edital.

preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas encaminhar, pela plataforma eletrônica, contraproposta ao proponente para que seja obtido melhor 9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratações poderá

**9.6. DA NEGOCIAÇÃO:**

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, §1º da Lei

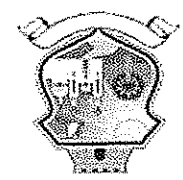
de dezembro de 2009. IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

II. Empresas brasileiras; órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

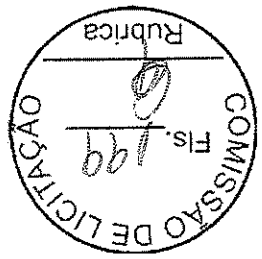
I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por as obras e serviços produzidos ou prestados por:

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, órgãos de controle. IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos

III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE





9.8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que quanto ao cumprimento das especificações do objeto, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a sua exequibilidade, bem como

**9.8.1. Da exequibilidade de lance ou proposta de preços:**

**9.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

implicará na desclassificação da proponente.

9.7.14. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se

Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, 9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de

CHAT, na ata dos trabalhos.

d) Realizar diligências em sites oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações atribuído-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

proposto;

para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração de valor global b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços atendimentos das exigências legais e editalícias;

a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de possível no certame, o(a) Agente de Contratações poderá:

9.7.12. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade competitiva e atingir a finalidade do certame.

Contratações, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Agente de

Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Agente de Contratações ou da

9.7.11. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados neste edital.

SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que 9.7.10. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Agente de Contratações examinará a PROPOSTA especificações mínimas exigidas no Projeto Básico (Anexo I).

Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as 9.7.9. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no

técnicas contidas no Projeto Básico.

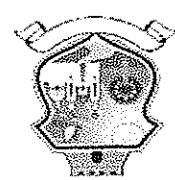
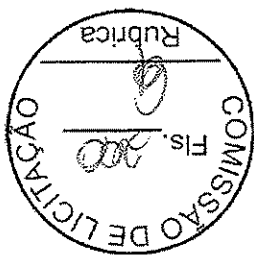
autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações 9.7.8. A qualquer momento, o(a) Agente de Contratações poderá solicitar parecer, consultas, análises e

verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de CANINDE ou da objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

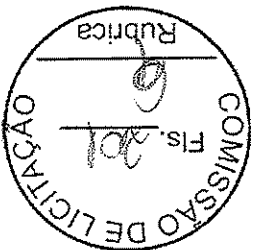
9.7.7. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Agente de Contratações estará autorizado a adjudicar o

composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

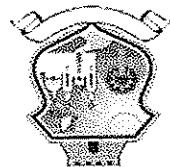
mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.
- 9.8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" do item 9.8.2 deste edital.
- 9.8.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários constantes no Projeto Básico (Anexo I) deste edital, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários e global fixados abaixo:
- 9.8.5.1. Serão consideradas com **sobrepreço** aquela(s) proposta(s) final(is) que apresentar(em), preço unitário ou quantitativo de 01 (um) ou mais itens do orçamento, ou ainda preço global, superior(es) ao(s) fixado(s) no Projeto Básico (Anexo I) deste edital;
- 9.8.5.2. Serão consideradas **inexequíveis** as propostas finais cujos preços globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando a exequibilidade for comprovada por um dos procedimentos mencionados no item 9.8.6 deste edital, ou se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 9.8.5.3. Nos casos de constatação de sobrepreço, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) para, no prazo de até 01 (um) dia útil da data da convocação, sanar os sobrepreços encontrados na(s) sua(s) proposta(s), desde que mantido(s) o(s) valor(es) global(is) final(is) da(s) proposta(s), sob pena de desclassificação.
- 9.8.5.4. Nos casos de constatação de inexequibilidade, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação, comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do item 9.8.6 deste edital, sob pena de desclassificação.
- 9.8.6. Para efeito de comprovação de exequibilidade das propostas, pode-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de tabelas referenciais de custos de obras e serviços de engenharia, e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- c) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- d) levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- e) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- f) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- g) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- h) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- i) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
 GOVERNO DIFERENTE



Edital;

**d.** Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital; e

vedados pela legislação trabalhista;

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

**c.** Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência

de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

**b.** Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;

**a.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

proponentes mais bem classificada(s) por objeto, lote ou item.

Agentes de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as

seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s)

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a)

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a)

Agentes de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as

seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s)

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a)

Agentes de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as

seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s)

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a)

Agentes de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as

seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s)

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a)

Agentes de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as

seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s)

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a)

Agentes de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as

seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s)

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a)

Agentes de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as

seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s)

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a)

Agentes de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as

seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s)

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a)

Agentes de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as

seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s)

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a)

Agentes de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as

seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s)

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a)

Agentes de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as

seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s)

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a)

Agentes de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as

seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s)

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a)

Agentes de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as

seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s)

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a)

Agentes de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as

seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s)

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a)

Agentes de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as

**9.9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de

9.8.7.7. O(A) Agente de Contratações poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.8.7.6. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratações não aceitar a proposta e passar à

for o caso.

previsto nos artigos 44, §1º e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se

passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratações

9.8.7.5. Nas obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno

atenda ao Edital.

negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

Agente de Contratações examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos trâmites afetos a

9.8.7.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a)

pelo(a) Agente de Contratações.

escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita

9.8.7.3. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratações poderá ser prorrogado por solicitação

pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos e manuais.

9.8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratações, destacam-se os

que contêm as comprovações de compatibilidade com o Projeto Básico, além de outras informações

sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.7.1. O(A) Agente de Contratações poderá convocar o proponente para enviar documento digital,

por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto,

9.8.7. Da convocação para apresentação de documentos complementares à proposta de preços:

m) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

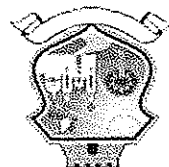
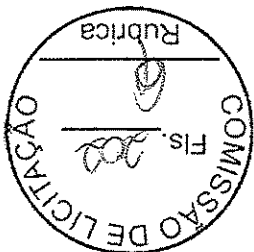
Estudos setoriais;

k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a

proponente disponha para a execução dos serviços/obras; e/ou

m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.





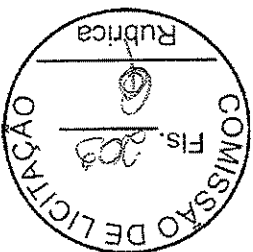
9.10.3. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Projeto Básico (Anexo I).  
 9.10.4. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.  
 9.10.5. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.5.3 deste Edital.  
 9.10.6. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.  
 9.10.7. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Agente de Contratações e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sites oficiais.  
 9.10.8. O(A) Agente de Contratações poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).  
 9.10.9. Será INABILITADO o licitante que:

**OBSERVAÇÃO:** Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 - Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao BLL no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Agente de Contratações diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

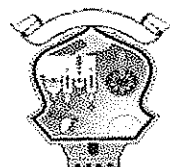
propostas.  
 b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das que necessaria para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
 a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:  
 9.10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a ANEXO", no prazo de até 02h (duas horas), contados a partir da convocação do(a) Agente de Contratações, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Agente de Contratações, observadas as regras contidas nos itens 5, 7 e 8 deste Edital.  
 9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Agente de Contratações o convocará em ordem de classificação, via BLL, caso não já tendo sido anexada no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 02h (duas horas), contados a partir da convocação do(a) Agente de Contratações, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Agente de Contratações, observadas as regras contidas nos itens 5, 7 e 8 deste Edital.

**9.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

9.9.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Agente de Contratações desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica BLL.  
 9.9.3. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Agente de Contratações passará à verificação das condições de participação e a fase de habilitação.  
 e. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
 GOVERNO DIFERENTE





**a)** deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer documentos exigidos no item 3 do Termo de Referência deste Edital;

**b)** apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;

**c)** apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 deste edital;

**d)** não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

**e)** não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.10. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

**a)** será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**b)** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

**c)** a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.10.11. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Agente de Contratações adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

**9.11. DA FASE DE RECURSOS:**

9.11.1. Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Agente de Contratações abrirá prazo mínimo de **15 (quinze) minutos**, durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

9.11.2. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratações ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.11.3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Agente de Contratações fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

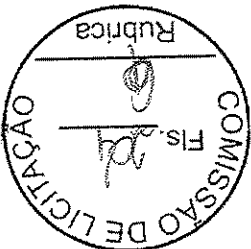
9.11.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

**a)** seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

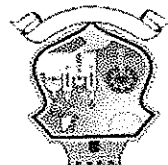
**b)** seja intempestiva;

**c)** não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratações no certame; e/ou

**d)** seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE





9.11.13. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/ lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/ grupo/ lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomençará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratações em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.11.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contratar. 9.11.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação de razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de

9.11.10. A critério do(a) Agente de Contratações ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de

9.11.9. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratações.

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão. 9.11.8. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões não são de competência do(a) Agente de Contratações.

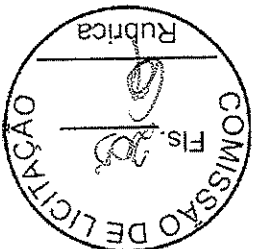
c) baixar em diligência os autos para fins de pronúncia, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou, b) manter inalterada a decisão recorrida.

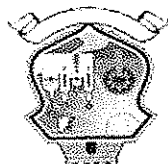
em sede de juízo de retratação: 9.11.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratações deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, devida a análise fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, devida a análise fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, devida a análise fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo,

9.11.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponível na própria plataforma eletrônica BLL.

9.11.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante no quadro resumo deste edital, ficando as demais licitantes, desde logo o protocolo na Plataforma da BLL, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema. Havendo imagens, ilustrações e demais informações NÃO SUPORTADAS PELA PLATAFORMA, estas deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANINDE  
GOVERNO DIFERENTE





9.13.1. Da sessão da CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, quando houver.

**9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:**

9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados. e publicações contidas naquele canal de acesso.

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Diário Oficial do Município - DOM e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso; e,  
 b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsávelidade do licitante mantê-los atualizados; e,  
 a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica BLL ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica BLL a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

das propostas.  
 e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

nestes termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos fiscais, sociais e trabalhistas que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado erro/impropriedade declarada;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do dele dependam;

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que em relação aos(ITEM(NS), GRUPO/LOTE(S) e/ou TOTALIDADE do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

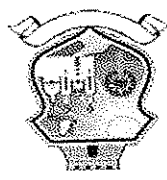
9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24h (vinte e quatro horas), serão informados na plataforma da BLL.

decorrida 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual Neste caso, a sessão da CONCORRÊNCIA na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. ANEXOS, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou

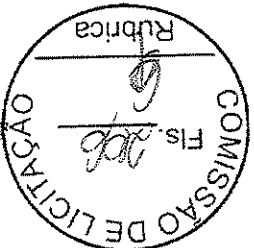
9.12.2. O(A) Agente de Contratações, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus cargo do(a) Agente de Contratações realizar o devido agendamento prévio na plataforma da BLL. decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a

9.12.1. A(o) Agente de Contratações é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta

**9.12. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
 GOVERNO DIFERENTE







12.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, na seguinte **Dotação Orçamentária:** 0401 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Infraestrutura e Serviço Público / 26 782 0710 1.017 Construção de passagens molhadas. / 4.4.90.51.00 Obras e instalações / 1500000000- Recursos não vinculados de impostos;

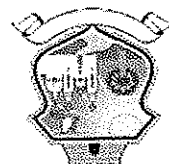
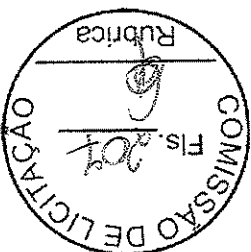
11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente edital e estimadas no valor global de **R\$ 122.515,32 (CENTO E VINTE DOIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme Projeto Básico, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE**, através do **órgão ou entidade promotora da licitação**, nas seguintes Previsões Orçamentárias:

**11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) Agente de Contratações encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.  
 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:  
 a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;  
 b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,  
 c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.  
 10.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.  
 10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o prego final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:  
 a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;  
 b) À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;  
 c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de Contrato(s).



14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Projeto Básico e seus anexos.

#### 14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

13.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. A Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinatura do(s) contrato(s), mediante correspondência por meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O(s) adjudicatário(s) poderá(ão) ser convocado(s) para comparecer perante o órgão ou entidade

#### 13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

#### 13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.6. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 2.676, de 20 de dezembro de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no termo contratual (Anexo III do edital).

12.5.1. A regra do item 12.5 deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do item 12.3 deste edital.

12.5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar o termo de contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

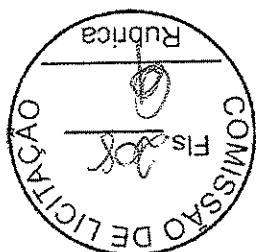
12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item 12.1 deste edital, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

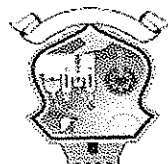
a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.2. A convocação se dará, respeitando-se a ordem de classificação do certame e após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovação dos requisitos de habilitação do remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

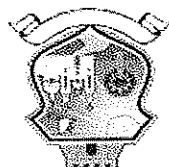
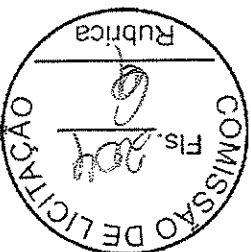
15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratações durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Projeto Básico e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:



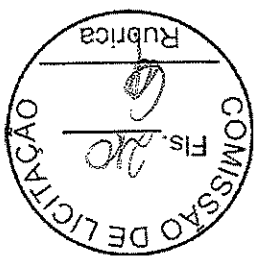


15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

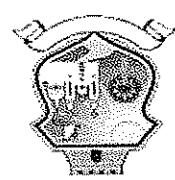
15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratações ou por qualquer outro servidor o qual presente o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

15.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 1) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº objetivos da licitação
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os fraude de qualquer natureza
- l) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer execução do objeto
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na durante a licitação ou a execução do objeto
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.
- c) Dar causa à inexecução total do objeto.
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.
- Ocorrência**
- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 6 (seis) anos
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
- Penalidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE





15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta CONCORRÊNCIA, as comunicações a proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.10. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.11. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

15.12. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

15.13. A multa, calculada na forma do Anexo I - Projeto Básico, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 14.133/2021.

15.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.15. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.16. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

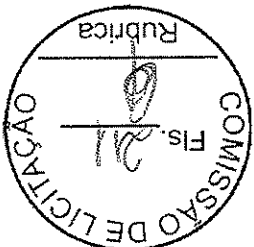
15.18. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

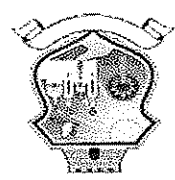
15.20. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.21. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.22. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANINDE  
GOVERNO DIFERENTE



**DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

**17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

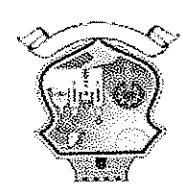
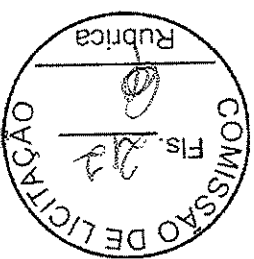
c) "prática conluída": esquematizar um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





18.1. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratações durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei Municipal nº 2.676, de 20 de dezembro de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE e a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Agente de Contratações ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.1.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.2. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.3. Em caso de revogação ou anulação do certame, será assegurado o prazo recursal previsto no art. 165, I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

## DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do prego, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo próprio sistema BLL.

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratações, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

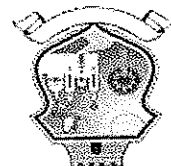
17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O(A) Agente de Contratações responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratações, nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE

GLEIDYSON PEREIRA MARTINS

*Gleidyson Pereira Martins*

CANINDE, CE 12 DE JULHO DE 2024.

da Comarca de CANINDE - CE.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro de Canindé, Ceará, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE e também no site do município no endereço: <https://www.caninde.ce.gov.br/licitacao.php>.

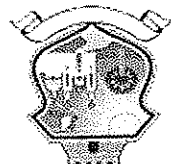
18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte site virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE e também no site do município no endereço: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>.

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 07h30min às 13h30min, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Canindé, situado no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE.

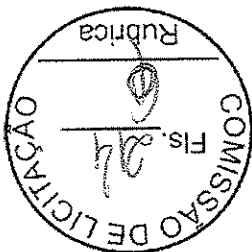
18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante a plataforma: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br).

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.



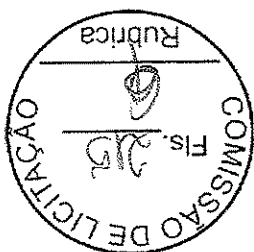
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



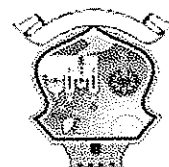




ANEXO I - PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE





### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.2. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

3.3. Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

#### 3.4. Requisitos da contratação:

a) Definição do local de execução dos serviços indicado no Objeto deste documento;

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

d) Empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação estrutural de passagem molhada no trecho da rua João Sobral na sede do município de Caninde-CE;

e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

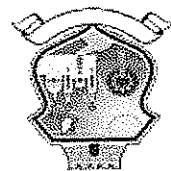
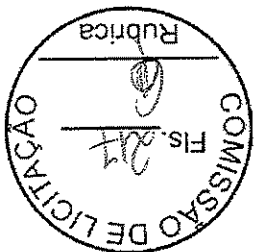
g) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

#### 3.4. Requisitos de sustentabilidade:

3.4.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

3.4.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme



*[Handwritten signature]*

b) A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei nº 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre de 1º de abril de 2021.

a) A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133

**5.2. Da modalidade de licitação "CONCORRÊNCIA":**

5.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

4.1. A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no organismo completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

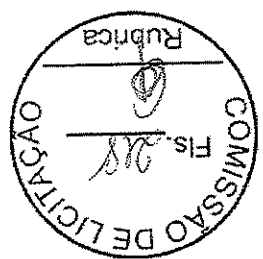
d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);  
e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

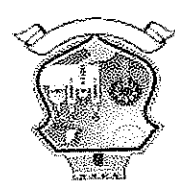
b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

**3.5. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:**

legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE





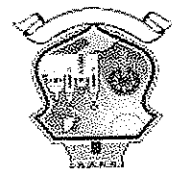
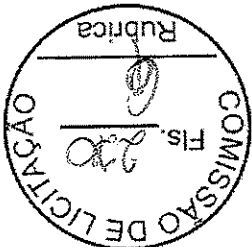
5.6.1. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadrará ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

5.5.1. Não haverá fracionamento de lote:  
5.5. Do fracionamento do lote:

5.4.4. O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

5.4.3. Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários para o serviço de recuperação estrutural de passagem molhada no telhado da Rua João Sobral na sede do município de Caninde-CE

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão[...]. A remuneração da CONTRATADA, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra. Assim, o acompanhamento do empreendimento torna-se mais difícil e detalhado, já que se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados. Nesse caso, o contratado se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definido por um determinado preço acordado. O construtor contrata apenas o preço unitário de cada serviço, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas[...]. A precisão da medição dos quantitativos é muito mais crítica no regime de empreitada por preço unitário do que em contratos a preços globais, visto que as quantidades medidas no campo devem ser exatas, pois correspondem, de fato, às quantidades a serem pagas. Portanto, as equipes de medição do proprietário devem ser mais cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porque as quantidades medidas definirão o valor real do projeto.



ou superior.

9.3. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de pavimentação, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

9.2. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de rota no referido local.

9.1. A gestão municipal preocupada em ofertar a população melhores condições de infraestrutura e qualidade de vida, entendendo que a melhoria nas obras públicas serão de suma importância para a população, sendo que construir uma passagem molhada se trata de um serviço essencial para a comunidade local trazendo segurança para as pessoas que usufruem da

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA DE DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

8.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra do objeto licitado permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

7.2. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência.

**DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS**

**ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS; LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO**

**CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPA COM ACREGADO ADQUIRIDO;**

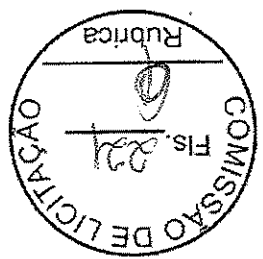
7.1. A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços: serem seguidas quanto ao procedimento:

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a**

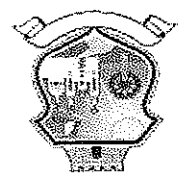
Civil no Brasil.

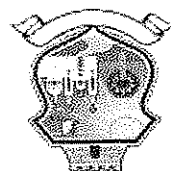
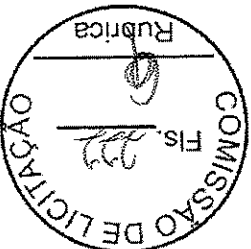
6.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO, que é uma das tabelas oficiais utilizada no orçamento de obras em geral, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE





9.4. Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pelo setor de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa PARA recuperação estrutural de passagem molhada no trecho da Rua João Sobral na sede do município de Caninde-CE.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

10.1. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

a) Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

b) Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);

c) Aprovação do Projeto;

d) Elaboração do Edital de Licitação;

e) Entre outros.

10.2. Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.

b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.

d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

10.3. No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)**

11.1. Inicialmente, em andamento ou existência de correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XIII)**

12.1. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

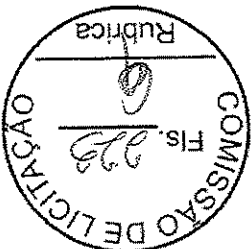
12.2. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e material, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras CONTRATADAS.

12.3. Na mesma aceção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha.

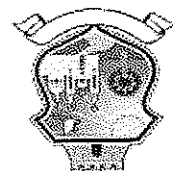
12.4. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

12.5. Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

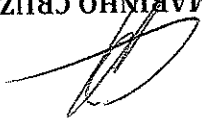
12.6. Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIRETENTE



LUIS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



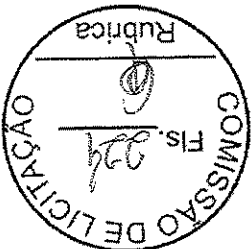
Caninde/CE, 04 de julho de 2024.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

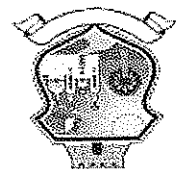
14.1. Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de recuperação estrutural de passagem molhada no telhado da Rua João Sobral na sede do município de Caninde-CE. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

14.2. A SEINFRA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em Sobral na sede do município de Caninde-CE, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade em oferecer a população melhores condições de infraestrutura e qualidade de vida, entendendo que a melhoria nas obras públicas serão de suma importância para a população.

14.3. Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução de recuperação estrutural de passagem molhada no telhado da Rua João Sobral na sede do município de Caninde-CE segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



Em resumo, a recuperação da passagem molhada na área urbana de Canindé-CE não apenas assegura a integridade física e operacional dessa infraestrutura essencial, mas também contribui significativamente para o bem-estar e o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

Essa demanda também atende à comunidade, a revitalização da passagem molhada atende diretamente às necessidades e demandas dos cidadãos de Canindé, proporcionando um ambiente urbano mais seguro, funcional e acessível para todos.

2.2.1. A recuperação de uma passagem molhada na área urbana de Canindé-CE é justificada por diversos motivos que impactam diretamente a comunidade local e o desenvolvimento da cidade entre eles: a promoção da mobilidade urbana, já que facilita o deslocamento de pessoas e o transporte de mercadorias. Isso é fundamental para o desenvolvimento econômico local e para a qualidade de vida dos moradores, além de que a passagem molhada necessita de manutenção regular para garantir sua funcionalidade e durabilidade em longo prazo. Isso evita custos maiores com reparos emergenciais no futuro.

**2.2. DA JUSTIFICATIVA:**

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

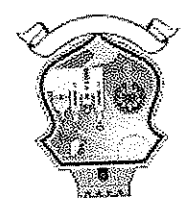
**2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ORÇADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

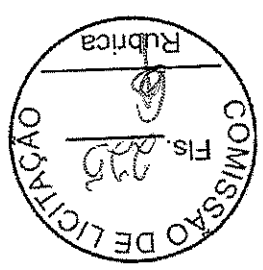
**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO DA RUA JOÃO SOBRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.**

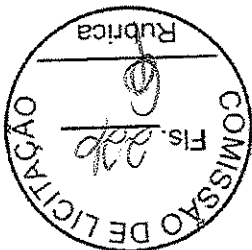
**1. OBJETO:**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

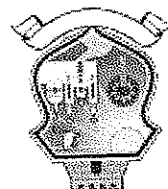


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



**2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL ORÇADO ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO DA RUA JOÃO SOBRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.	SERVIÇO	01	R\$ 122.515,32
VALOR GLOBAL: R\$ 122.515,32 (CENTO E VINTE DOIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).				

**2.4. DO VALOR ORÇADO**

2.4.1. Diante do exposto foi realizada orçamento pelo setor de Engenharia do Município de Caninde/CE, fundamentado no Art. 23, § 2º, II, utilizando como referência de valores a Tabela de Oficial SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO.

**2.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.5.1. O julgamento será MENOR VALOR GLOBAL.

**3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto também, essas serão exigidas. aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os

cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.5.** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio-administrador e ou titular da empresa.

**3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**3.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**3.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**3.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**3.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei nº 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

**3.2.8.** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

**3.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**3.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

**3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

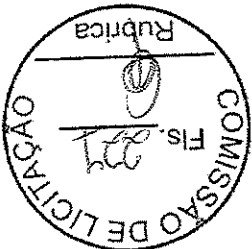
**3.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no ECD - SPED - Sistema Público de Escrituração Digital.

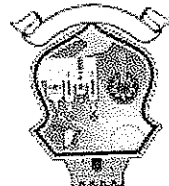
**3.3.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



**3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Nº	ITEM	UND
01	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO;	M³
02	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO	M³
03	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M³

de maior relevância:

**3.4.2.3.** Para fins da comprovação de que trata este subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) registro de atestado(s);

**3.4.2.2.** Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços ou fornecido(s) por pessoa(s) física(s), nem tampouco certidões) de acervo técnico sem as do objeto ora licitado, atinente(s) à(s) respectiva(s) parcela(s) de maior relevância.

**3.4.2.1.** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pela entidade de classe competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), detentor de no mínimo de 01 (um) atestado e/ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado no conselho de classe competente (CREA/CAU), acompanhado da respectivo acervo, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) realizado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares

**3.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

Obs.: Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) e as quantidades exigidas correspondem a, aproximadamente 50% das quantidades licitadas para o objeto específico, respeitando o limite máximo de 50%, conforme previsto no Art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 14.133/21.

Nº	ITEM	UND	QUANT
01	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO;	M³	36,60
02	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO	M³	36,60
03	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M³	10,00

considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

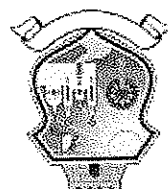
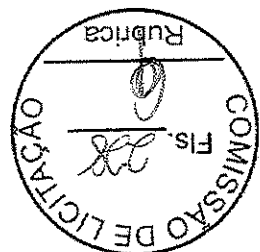
**3.4.1.2.2.** Para fins da comprovação de que trata o caput deste subitem será(ão) atestado(s);

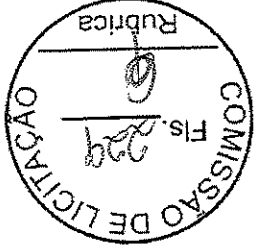
**3.4.1.2.1.** Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços, fornecido(s) por pessoa(s) física(s) ou que tenham outra empresa, que não a licitante, como contratada. Não serão aceitos ainda, certidões) de acervo técnico sem registro de

na condição de "Contratada".

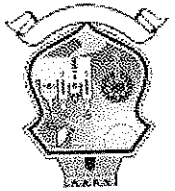
registrado no conselho de classe competente (CREA/CAU), em que figurem o nome da licitante Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e abaixo, conforme prevê Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/21, a ser feita por intermédio de parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado estabelecidas execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes às **3.4.1.2.** Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) na (eis) técnico(s);

**3.4.1.1.** Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da localidade da sede da proponente, dentro do prazo de validade e no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFFERENTE



3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5.2. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

**OBJETO DA LICITAÇÃO.**

3.5.3. O envio dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema BLL, após o fim da disputa de lances, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação, caso a empresa esteja habilitada será solicitado dentro do prazo de até 02 (duas) horas a proposta ajustada e suas planilhas organizadas, caso a empresa arrematante opte por já anexar os documentos de habilitação anteriormente a disputa de lances, os mesmos já serão analisados após o fim da disputa, sob pena de desclassificação caso não atenda aos requisitos de habilitação.

3.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.5.8. A declaração do vencedor acontecerá posterior à fase de habilitação.

3.5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

4.1.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL NO SISTEMA:

4.1.1.1. A PROPOSTA INICIAL DEVERÁ SER INFORMADA NO SISTEMA COM O VALOR GLOBAL E DEVERÁ SER ANEXADA CARTA PROPOSTA INICIAL COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

- a) Serviços/obras a serem executadas, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SESSENTA) DIAS;
- d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de 03 (TRÊS) MESES, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

4.1.1.3. NOS DOCUMENTOS EM ANEXO ACOMPANHADA DA CARTA PROPOSTA INICIAL DEVERÁ TAMBÉM CONTER A GARANTIA DA PROPOSTA, CONFORME ART. 58 DA LEI Nº 14.133/21, NO VALOR DE R\$ 1.225,15 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E

QUINZE CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO

PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1.1.3.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §

1º do art. 96 desta Lei.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão entrar em contato ou procurar a Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças do Município de Canindé/CE para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por a operar no País pelo Banco Central do Brasil, banco ou

instituição financeira devidamente autorizada

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

#### 4.1.2. DA PROPOSTA AJUSTADA DO LICITANTE ARREMATANTE:

4.1.2.1. A Proposta de Pregos ajustada, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por um conjunto de informações [Proposta Comercial, conforme Anexo II do edital; Orçamento(s) Detalhado(s) e Cronograma Físico-Financeiro], em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, e sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma da BLL, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SESSENTA) DIAS;

d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de 03 (TRÊS) MESES, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

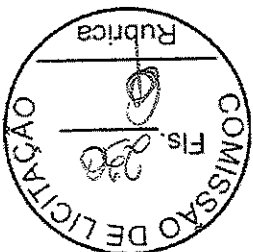
4.1.2.2. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.1.2.3. Planilha de Composição de Pregos Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

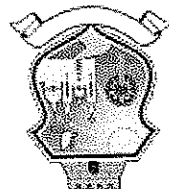
4.1.2.4. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.1.2.5. Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços.

4.1.2.6. Cronograma físico-financeiro de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE





## 5. DA FISCALIZAÇÃO

desclassificação.

4.10. O envio da proposta ajustada e suas planilhas orçamentárias deverá ser realizada via sistema BL, caso a empresa esteja habilitada após o fim da disputa de lances, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação pelo agente de contratação, sob pena de

são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade

4.9.4. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.2. Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4; capazes de dificultar o julgamento;

4.9.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos físicos-financeiros elaborados por engenheiro civil do Município.

4.8. No caso de empreitada por valor unitário, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I - Orçamento Básico elaborado por etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I - cronograma

4.7. O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.6.5. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à

4.6.4. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.3. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.2. carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.1. materiais, equipamentos e mão-de-obra;

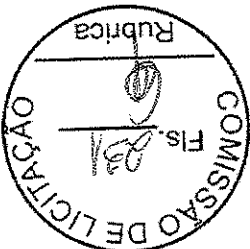
4.6. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.5. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números

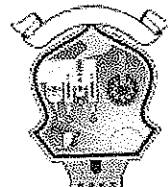
4.4. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.3. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade constante do Anexo I.

expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDE/CE para o item conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



## 8. DAS OBRIGAÇÕES:

monetariamente.

7.1.2.3. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia ou pela substituição necessárias. (Art. 140, § 6º, Lei 14.133/21).

7.1.2.2. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

7.1.2.1. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.1.1. Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

## 7. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

6.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.

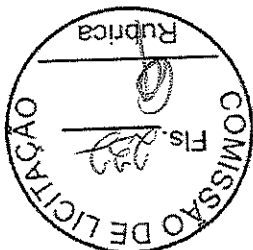
6.3. O Prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

6.2. Prazo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro do Projeto de Engenharia, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Caninde/CE, que é parte integrante do contrato.

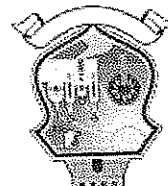
6.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

## 6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo o Sr. José Carlos Gomes dos Santos, Engenheiro Civil, RNP nº 062074117-1, ao qual foi designado para acompanhar e fiscalizar o contrato que venha a ser efetuado, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, por esta Secretaria, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.



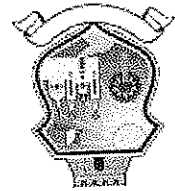
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



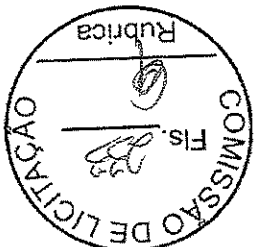
8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/21:

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
  - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
  - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Organização Básica e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições;

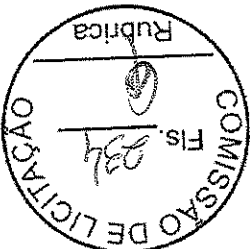
8.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

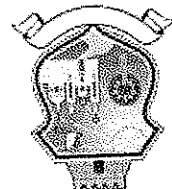
## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

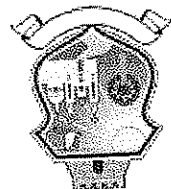
- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência Eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a Concorrência Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



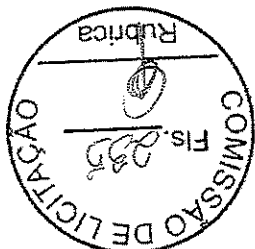
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



9.1.10.1. Considera-se comportamento indôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo de

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de

Responsabilidade - PAAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo sem a participação de agente público.

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjuicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

### 10. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) registrar o Contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

10.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

10.4. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

10.4.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = Valor do reajuste procurado;

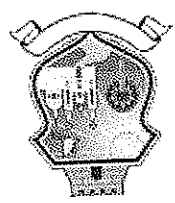
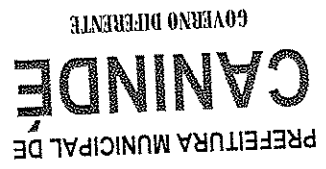
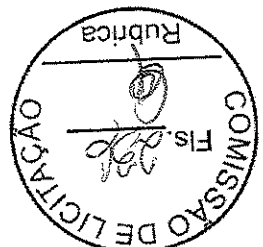
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

10.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alínea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**LUIS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ**

Canindé/CE, 05 de julho de 2024.

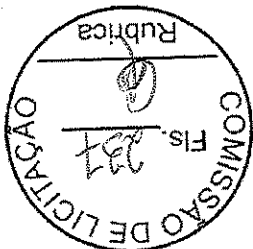
12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

## 12. DAS ALTERAÇÕES:

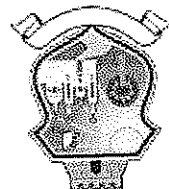
11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, na seguinte **Dotação Orçamentária**: 0401 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Infraestrutura e Serviço Público / 26 782 0710 1.017 Construção de passagens molhadas. / 4.4.90.51.00 Obras e instalações / 1500000000 Recursos não vinculados de impostos;

## 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$   
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  
 $I = (Tx / 100)^N$   
Tx = IPCA (IBGE)  
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE









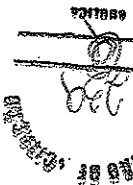
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20241440829

COMPLEMENTAR A  
CE20241432041



60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #3.1.4 - DE NIVELAMENTOS ALTIMÉTRICOS BÁSICOS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO DA RUA JOÃO SOBRAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS / CPF: 454.683.033-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CNPJ: 07.963.259/0001-87

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 28/06/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217153842

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sites.com.br/publico/>, com a chave: 6YWBj  
Impresso em: 01/07/2024 às 08:22:49 por: ip: 45.160.233.148

fat@conosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Página 10 de 20  
ART OBRA / SERVIÇOS  
Nº CE20241432041  
CUMPRIDA  
20/06/2024

1. Responsável Técnico  
JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0620741171  
Registro: 359801CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ  
LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS,  
Complemento:  
Cidade: CANINDÉ  
CEBRADO em: 05/06/2024  
Valor: R\$ 1.000,00  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOÃO SOBRAL  
Complemento: TRECHO DA PASSAGEM DO RIO CANINDÉ  
Cidade: Canindé  
Data de Início: 05/06/2024  
Previsão de término: 05/08/2024  
Coordenadas Geográficas: -4,369244, -39,312050  
UF: CE  
CEP: 62700000  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87

4. Atividade Técnica

Quantidade	Unidade	Descrição
366,00	m2	80 - Projeto > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.7 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO
366,00	m2	80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HIDRÓICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.10 - TRAVESSIA
366,00	m2	35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.7 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO
366,00	m2	35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HIDRÓICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.10 - TRAVESSIA
366,00	m2	60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.7 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO DA RUA JOÃO SOBRAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima  
COMANDANTE de JUNTA de 2024  
JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS - CPF: 454.683.033-53  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CNPJ: 07.963.259/0001-87

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 10/06/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217101881



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitaac.com.br/publico/>, com a chave: 820Yw  
Impresso em: 25/06/2024 às 08:49:25 por: ip: 45.160.233.148  
www.crea-ce.org.br  
Tel (85) 3453-5800  
Fale conosco @crea-ce.org.br  
CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Sema - Secretaria de Meio Ambiente de Canindé  
CNPJ: 50.378.012/0001-22  
www.sema.caninde.ce.gov.br/processoambiental/1692  
ambiental

Secretário de Meio Ambiente de Canindé

Alexsandro da Costa Justa

- Submeter à prévia análise da SEMA/Canindé qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA;
- Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condições ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar danos ambientais;
- Afixar, em local de fácil visualização, a placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SEMA/Canindé;
- Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 dias corridos subsequentes à data de sua concessão, em cumprimento à lei Federal no 10.650/2003 e Resolução CONAMA no 006/1986;

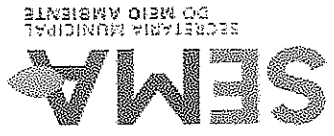
CONDICIONANTES COM PRAZO

Número processo: 0270/2024		Vigência: 28/06/2024 - 28/06/2027
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ		
CNPJ/CPF: 07.963.259/0001-87		
Contato: (85) 9.9695-6762 GABINETE.CANINDECE@GMAIL.COM		
Endereço do empreendimento: RUA JOAO SOBRAL, S/N - PALESTINA - CEP: 62.700-000 - CANINDÉ-CE		
Coordenadas: Latitude: 04°22'9,77"S - Longitude: 39°18'39,16"O		
Atividade: 26 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE		
26.04 - PASSAGEM MOLHADA COM BARRAMENTO DE RECURSO HÍDRICO		
Especificação: PROJETO DE RECUPERAÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, TREECHO DA RUA JOAO SOBRAL, PALESTINA.		

LIBERAÇÃO: 0.02/2024  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANINDÉ  
SEMA



MATEUS.  
BAIRRO PALESTINA/SÃO  
GEARA. ACESSO AO  
PALESTINA. CANINDE -  
CANINDE, BAIRRO  
SOBRAL SOBRE O RIO  
TRECHO DA RUA JOÃO

PROJETO DE  
RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO  
DE PASSAGEM  
MOLHADA

# PROJETO DE DRENAGEM





RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO

JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL/PMC

CREA CE 359801





Sumário

4 APRESENTAÇÃO.....4

1. INTRODUÇÃO.....7

2. OBJETIVO.....7

3. CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÃO.....7

3.1 Características.....7

3.3 Registro fotográfico.....7

4. ESTUDOS PRELIMINARES.....10

4.1 Estudos Topográficos.....10

4.1.1 Area da bacia de contribuição.....10

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....12

5.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.....12

5.2 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.....12

5.3 SEGURANÇA E DANOS:.....12

5.4 SERVIÇOS PRELIMINARES PLACA DA OBRA.....13

SERVIÇOS INICIAIS.....13

5.5 MOVIMENTO DE TERRA.....13

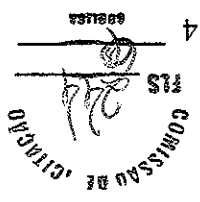
5.6 ALVENARIA.....14

5.7 PAVIMENTAÇÃO.....15

5.8 DIVERSOS.....16

5.9 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA.....16

5.10 ANEXOS.....16



## APRESENTAÇÃO

Atualmente o acesso da Rua João Sobral no bairro da Palestina, na

cidade de Canindé, especificamente no trecho onde a mesma intercepta o Rio Canindé encontra-se comprometido, visto que o estado de conservação da passagem molhada que ali se encontra-se não oferece às condições necessárias para que o tráfego de veículos e pedestres ocorra de forma normal e satisfatória. Para solucionar esse problema, a Prefeitura Municipal de Canindé por meio deste projeto propõe a recuperação/ampliação estrutural desta importante travessia.

O estudo, prevê a recuperação estrutural completa da passagem molhada, bem como, a ampliação da mesma no sentido de suprir, tanto a demanda de acessibilidade da população quanto ao volume de água decorrente da sangria do Agude São Mateus que fica a jusante da mesma.

O presente projeto é apresentado em volume único, contendo:

- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculos;
- Orçamento;
- Cronograma físico-financeiro;
- Desenhos (plantas);
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

FICHA TÉCNICA	
Bacia Hidrográfica:	Bacia Hidrográfica do Curú
Natureza da Obra:	Barramento/Passagem Molhada
Rio/Riacho:	Rio Canindé
Local da Obra:	Trecho da Rua João Sobral sobre o Rio Canindé (Trecho de Ligação entre os bairros da Palestina e São Mateus, Canindé - Ceará)
Coordenada UTM:	X = 465378,25m/E/Y = 9517050,26m S
Topografia da região:	Ligeiramente acidentada
Estrutura Funcional:	Passagem Molhada
Extensão da pista de rolamento existente:	68,20 m
Extensão da pista de rolamento projetada:	5,00 m
Extensão da pista de rolamento a ampliar:	5,00 m
Largura da pista de rolamento:	5,00 m
Cota da pista de rolamento:	142,13 m
Cota do topo das rampas:	143,05 m
Lâmina vertical:	0,85 m
Tipo de área vazada:	Tubulação de concreto
Quantidade:	2 unidades
Dimensões:	80 cm





*(Handwritten mark)*

**MEMORIAL DESCRITIVO**



## 1. INTRODUÇÃO

Para melhorar o acesso rodoviário da população, é de primordial

importância a manutenção permanente das vias públicas. Manter a infraestrutura rodoviária adequada e em boas condições viabiliza o desenvolvimento das atividades humanas em todos os seus aspectos, e, consequentemente o bem

estar social.

## 2. OBJETIVO

O objetivo do presente projeto é apresentar, através de memorial

descritivo e de cálculo, assim como as especificações técnicas, desenhos e orçamento, uma proposta de recuperação/ampliação da estrutura de drenagem para um trecho da Rua João Sobral, Bairro Palestina, Canindé/CE, compreendendo a passagem molhada sobre o Rio Canindé.

## 3. CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÃO

### 3.1 Características

O trecho objeto deste estudo, fica a cerca de 220,00 metros (m) da linha

do sangradouro do Açude São Mateus, mais precisamente na divisa de 02 importantes bairros da cidade de Canindé (São Mateus e Palestina), onde encontra-se a passagem molhada sobre o Rio Canindé. O Acesso é feito pela Rua João Sobral que se inicia na Rua Carneiro Sampaio e termina na Rua

Alfredo Eduardo Magalhães.

### 3.3 Registro fotográfico

Em visita in loco antes da implantação do projeto de drenagem, foi

constatado a existência de uma estrutura precária de drenagem com dimensões insuficientes, necessitando de ampliação.

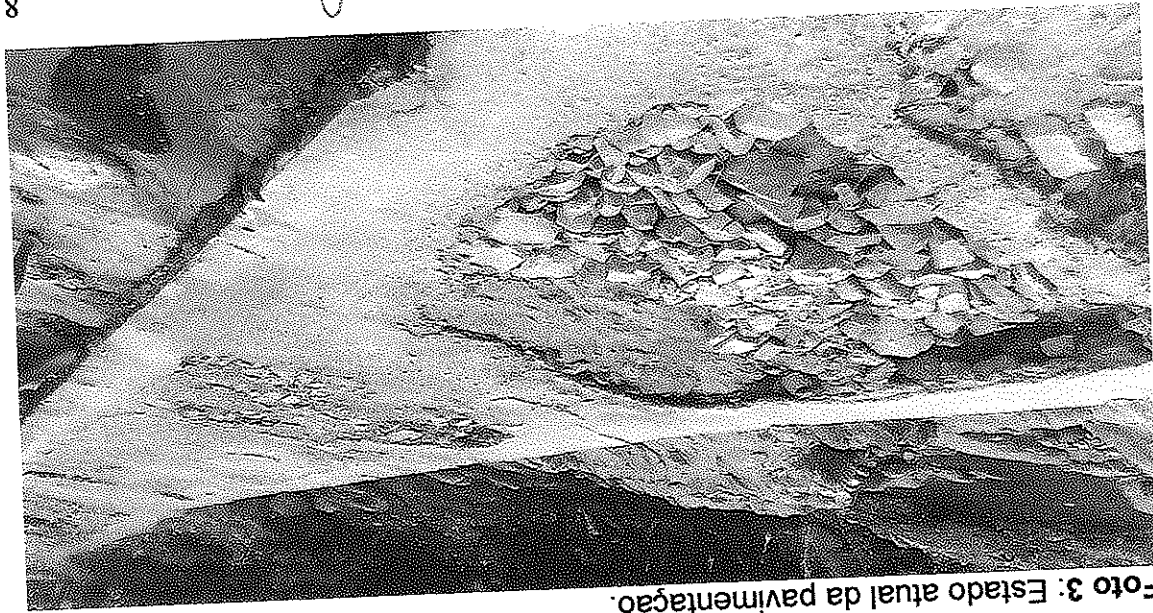


Foto 3: Estado atual da pavimentação.

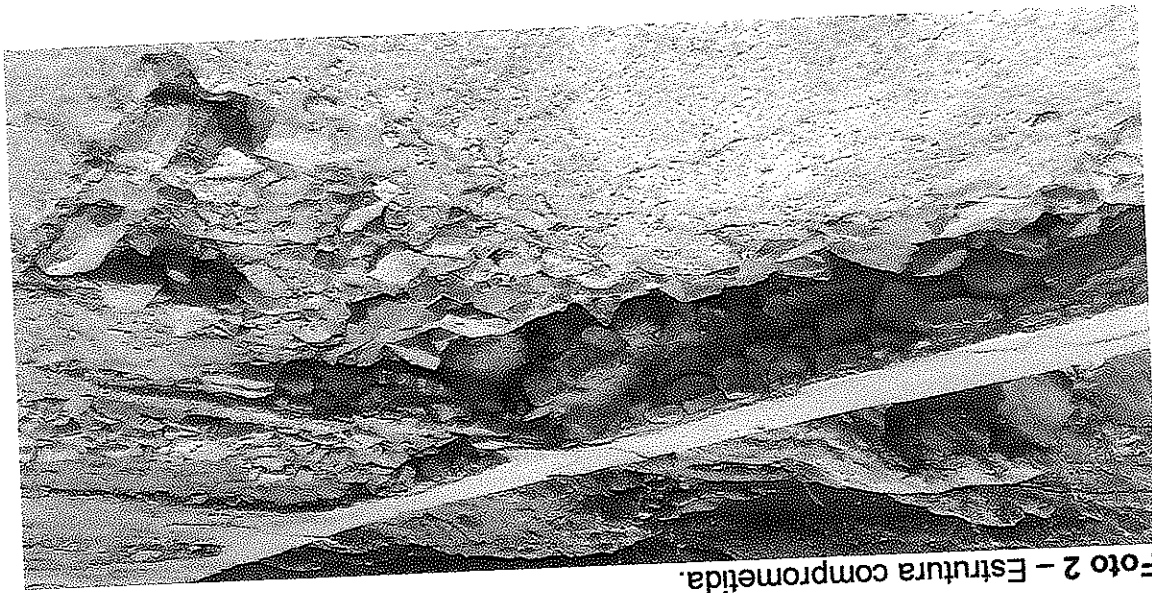


Foto 2 - Estrutura comprometida.

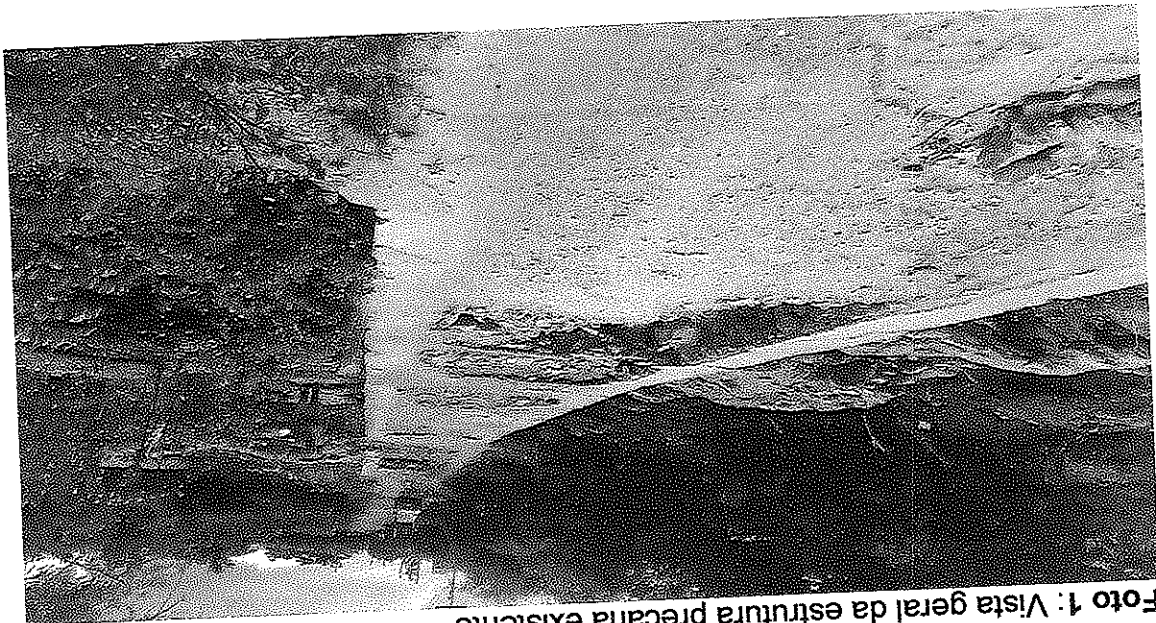


Foto 1: Vista geral da estrutura precária existente

COMISSÃO DE GESTÃO DE OBRAS  
115  
10/08/2011

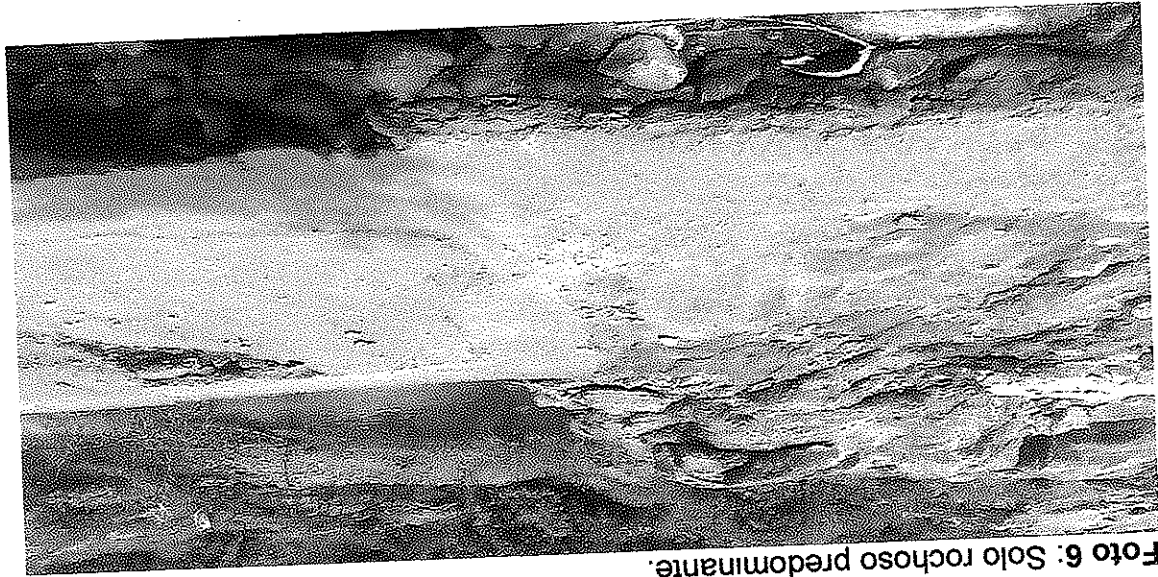


Foto 6: Solo rochoso predominante.



Foto 5: Vista a jusante com estrutura deteriorada.



Foto 4: represamento de água a montante da estrutura precária existente.

03/0  
 15  
 03/0  
 03/0



A sub-bacia de drenagem da área de estudo possui um perímetro de 15.601 m Sobral (Trecho que liga os bairros da Palestina e São Mateus, Canindé-Ceará). contribuição em direção à sub-bacia existente a jusante transpondo a Rua João A estrutura projetada recebe as águas pluviais que convergem da área de

Fonte: Adaptação imagem do Google Earth

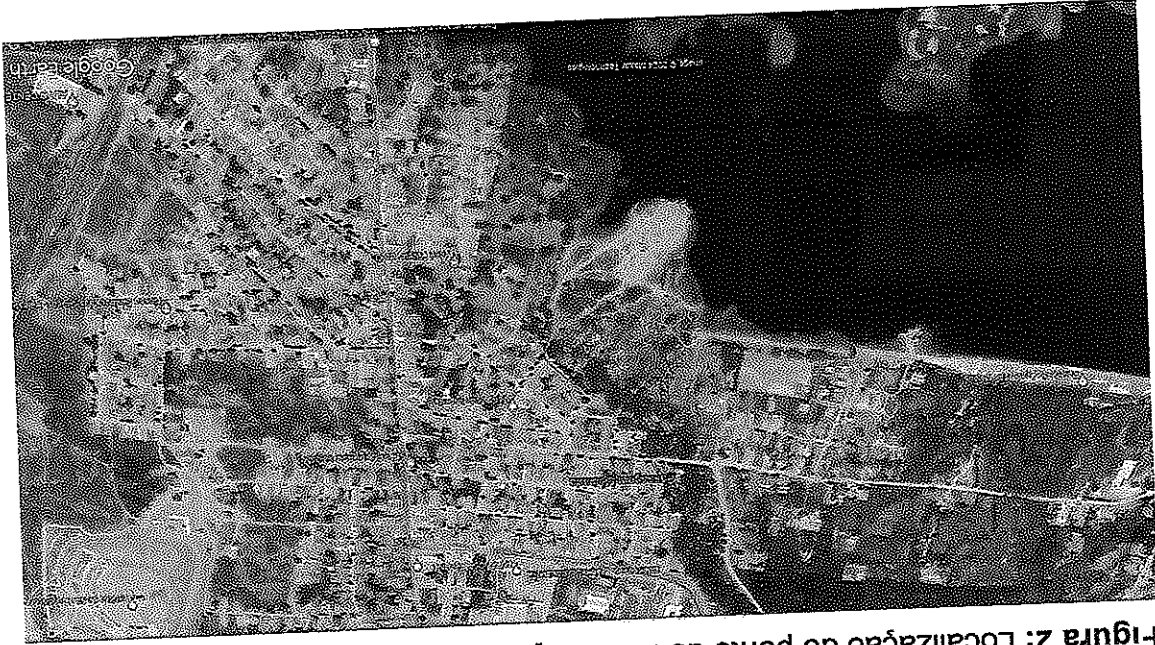


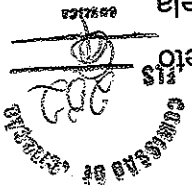
Figura 2: Localização do ponto de intervenção da drenagem

Fonte: Adaptação, imagens (Google Earth)



Figura 1: Delimitação da área da bacia de contribuição

Os limites e a área da sub-bacia de contribuição utilizada neste projeto foram determinados a partir de imagens de satélite, complementadas pela utilização das funcionalidades do software Autocad Civil 3D 2022.



A CONSTRUTORA será a única responsável por danos que venha ocasionar a propriedade, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública; Ocorrendo suspensão dos serviços, a CONSTRUTORA continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes, tanto com veículos, como com pessoas, enquanto tal situação permanecer.

### 5.3 SEGURANÇA E DANOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverá ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

### 5.2 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

A contratada ficará obrigada a prestar assistência técnica e administrativa objetivando assegurar o eficiente andamento das obras e serviços. Para isso faz-se necessário a disponibilidade por parte da contratada de um profissional habilitado e registrado no CREA para ficar responsável pela obra.

### 5.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Localização: Trecho da Rua João Sobral, Palestina, Zona Urbana do Município de Canindé - CE.

OBJETO: RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO CANINDÉ.

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- ✓ ABNT NBR 6502:2022 - Solos e Rochas - Terminologia com SPT - Método de ensaio.
  - ✓ ABNT NBR 6484:2020 - Solo - Sondagem de simples reconhecimento procedimento.
  - ✓ ABNT NBR 9604:2016 - Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas - conformidade com as seguintes normas técnicas:
- Os procedimentos utilizados no presente estudo foram realizados em existência do Açude São Mateus que intercepta o Rio Canindé.

e uma área de 1.355,00 ha. Inserido dentro dessa área foi identificado a



Serão executadas em pedras graníticas, limpas e de tamanhos irregulares, extraídas de rocha eruptivas, tais como granitos, sienitos, dioritos, gabros, basaltos, diabásios, etc., assentadas com argamassa de cimento e areia média

#### **Embasamento de Pedra Argamassada:**

#### **CONTENÇÕES**

Aterro com material de boa qualidade, livre de detritos orgânicos, sendo molhado e compactado com malho de concreto com o peso mínimo de 8 kg ou compactador mecânico, em camadas sucessivas de no máximo 0,20m.

#### **5.5.2 Aterro Manual Compactado com Material Adquirido**

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas quando necessário, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas. A escavação será manual e mecanizada realizada com (enxadas, pás, chibancas e retroescavadeiras) e orientada por profissional habilitado.

#### **5.5.1 Escavação manual e mecanizada**

#### **5.5 MOVIMENTO DE TERRA**

A locação da obra deverá ser feita por Topógrafo, que acompanhará todo o seu desenvolvimento conferindo: medidas, ângulos e alinhamentos.

Todos os entulhos provenientes dos serviços e aqueles que se venham a acumular durante a construção, deverão ser removidos periodicamente, e colocados em local apropriado indicados pela fiscalização.

Os serviços de limpeza do terreno, deverão ser executados de modo a não deixar raízes ou qualquer matéria orgânica que possa comprometer a estabilidade da obra.

Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo ao estabelecido nas normas para a construção da passagem molhada de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio dos materiais.

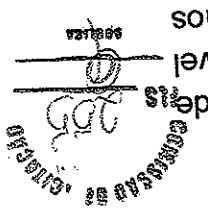
#### **SERVIÇOS INICIAIS**

A placa indicativa, medindo 3,00x2,00m, será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

#### **5.4 SERVIÇOS PRELIMINARES PLACA DA OBRA**







nos traços de 1:4 (em caso de construção da passagem molhada) e no traço de 1:6 (em caso de recuperação da passagem molhada), com altura variável conforme as cotas de projeto. O leito será disposto em posição mais ou menos horizontal, selecionando-se as pedras para a base. As fiadas serão dispostas à pressão que suportam.

### Forma

As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira com espessura de 1"; As e juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas de modo a impedir o vazamento da nata de cimento. As formas deverão receber reforços em seus travamentos para que não ocorram desvios verticais quando da concretagem, devendo estar alinhadas e niveladas antes de receber as armaduras. As caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos nas armaduras de 1,5 cm. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas. Para a desforma utilizar cunhas de madeira de modo a evitar a utilização de pé-de-cabra. O reaproveitamento das formas será permitido até 2 vezes, desde que estejam limpas e não apresentem saliências ou deformações.

### 5.6 ALVENARIA

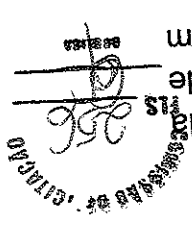
#### 5.6.1 Alvenaria de Pedra Argamassada

Serão executadas em pedras graníticas, limpas e de tamanhos irregulares, extraídas de rocha eruptivas, tais como granitos, sienitos, dioritos, gabros, basaltos, diabásios, etc., assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, com altura variando de acordo com as cotas de projeto. O leito será disposto em posição mais ou menos horizontal, selecionando-se as pedras para a base. As fiadas serão dispostas à pressão que suportam.

#### 5.6.2 - Fundações e Paredes

As fundações e paredes serão construídas em pedra argamassada, traço 1:3. As pedras serão incorporadas à massa de concreto. As formas utilizadas para moldar as estruturas de concreto poderão ser feitas com a utilização de compensado resinado. Desde que nas costelas sejam utilizadas tábuas de pinho ou vitrola de 1ª espessura. As formas deverão ser bem escoradas de forma a evitar deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto e ação das cargas. As pedras de mão deverão ficar perfeitamente envolvidas pela massa de concreto de forma a manterem-se apertadas entre si e as formas, permanecendo a integridade plástica da massa de concreto.

O volume ocupado pelos tubos de concreto será descontado do volume de alvenaria de pedra argamassada. Utilizou-se a seguinte equação para cálculo desse volume a ser deduzido:



Deverá ser distribuída malha de aço CA-60 de maneira uniforme (tela soldada nervurada), posicionada a 1/3 da face superior, por juntas com barras de transferência, por uma sub-base normalmente de brita tratada com cimento e um solo de apoio a fim de conferir maior resistência ao piso.

**5.8 DIVERSOS**

**5.8.1 Enrocamento de Pedras**

As rochas a serem empregadas no enrocamento devem apresentar-se íntegras e sem sinais de alteração, duras, tenazes e isentas de fendas de modo que fique assegurada sua resistência à ação desagregadora das águas e do intemperismo em geral. Os blocos rochosos devem apresentar dimensões aproximadamente iguais, seguindo a direção dos três eixos ortogonais, tendendo para a forma cúbica ou esférica e devem ser arrumadas de forma a permitir o melhor encaixe possível.

**5.9 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA**

Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra, as ruas e as instalações deverão ser completamente limpos. Efetuar a remoção de quaisquer tipos de entulhos. Tal serviço deverá ser adiantado nos locais onde haja atividade de tráfego intenso. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar-se em perfeito funcionamento e pronta para ser utilizada.

- A contratada deverá proceder à limpeza final da obra após a conclusão de todos os serviços, bem como a autorização formal da fiscalização.

- Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao contratante.

- Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da obra, devendo a contratada, ao final dos serviços, entregar o diário de obra à comissão de recebimento.

- A contratada só poderá efetuar a entrega da obra após o recebimento da fiscalização, que constatará a qualidade dos serviços prestados. Será verificado o funcionamento de todos os serviços executados, ficando a cargo da contratada a substituição de qualquer item considerado insuficiente ou em desacordo com o especificado pela contratante.

Os serviços referentes à execução e limpeza final da obra serão medidos em metros quadrados de plataforma pavimentada.

**5.10 ANEXOS**

16  
JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Engenheiro CIVIL  
RNP nº 062074117-1  
CREA 359801 CE



$$V = L * A = L * \pi R^2 = L * 2\pi R * R/2$$

O resultado do cálculo do volume ocupado pelos tubos de concreto na alvenaria foi de 1,51 m³.

#### Alvenaria de Pedra Rachão

A alvenaria deverá ser construída com a utilização de pedra granítica, areia lavada, água e argamassa de cimento em traço 1:6.

#### 5.7 PAVIMENTAÇÃO

##### 5.7.1 Alvenaria em Pedra Argamassada

Sobre o dissipador de energia e sobre a parte central da passagem molhada deverá ser executada uma pavimentação em alvenaria de pedra argamassada com altura de 30cm utilizando pedras graníticas, limpas e de tamanhos irregulares, extraídas de rocha eruptivas, tais como granitos, sienitos, dioritos, gabros, basaltos, diabásios, etc., envolvidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

##### 5.7.2 - Piso de Concreto.

Sobre toda a parte danificada da passagem molhada será executado um lastro em concreto com incluindo lançamento no traço 1:2:3 (cimento, areia grossa e brita) com a espessura de 15cm. As superfícies deverão estar limpas e abundantemente molhadas antes de receber o concreto.

#### Concreto

A faixa de rolamento da passagem molhada, será protegida por uma camada de alvenaria de pedra de 30 cm sobre aterro de areia devidamente nivelado e depois por uma camada de concreto simples com 15 cm de espessura no traço 1:2:3 de cimento, areia e brita.

#### PISO ARMADO MALHA AÇO CA - 60 - 10cm FCK15MPA

Deverá atender à especificações da NB-3/72 da ABNT.

O piso armado malha aço CA-60 B - (tela de aço soldada nervurada malha 10 x 10 - Ø 5,0mm x 5,0mm - 1,96 x 1,96 - Painel 2,45 x 6,00) FCK 15Mpa será executado sobre a área destinada a faixa de rolamento, conforme indicado em projeto, a fim de regularizar a superfície preparando-a para o recebimento do acabamento superficial.

Será feito com argamassa seca de cimento e areia, traço 1:3, com no mínimo 15cm de espessura Fck 15Mpa, aplicada contra a laje, nivelada e desempenada.

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE  
 DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE  
 LOCAL: RUA JOÃO SOBRAL (TECHO DA TRAVESSIA DO RIO CANINDE), PALESTINA  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE/CE

DATA: 02/06/2024  
 VERBA: 028.1 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,51%  
 FONTE: SEINFRA  
 HORA: 84,44%  
 MES: 47,48%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 183,41	R\$ 48,62	R\$ 232,03	R\$ 1.392,18
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	366,00	R\$ 4,62	R\$ 1,22	R\$ 5,84	R\$ 2.137,44
2	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	NA PASSAGEM MOLHADA								
2.1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	21,00	R\$ 48,92	R\$ 12,97	R\$ 61,89	R\$ 1.299,69
2.1.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	6,60	R\$ 108,38	R\$ 28,73	R\$ 137,11	R\$ 904,93
2.1.3	C2790	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A.CAT. PROF. DE 2,01 a 4,00m	SEINFRA	M3	70,00	R\$ 12,68	R\$ 3,36	R\$ 16,04	R\$ 1.122,80
2.1.4	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	80,50	R\$ 104,47	R\$ 27,69	R\$ 132,16	R\$ 10.638,88
3	/SUPERESTRUTURA/FAIXA DE ROLAMENTO								
3.1	ESTRUTURA DA PASSAGEM MOLHADA								
3.1.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	20,00	R\$ 569,65	R\$ 151,01	R\$ 720,66	R\$ 14.413,20
3.1.2	C1400	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	40,00	R\$ 77,54	R\$ 20,56	R\$ 98,10	R\$ 3.924,00
3.1.3	C0844	CONCRETO P/IBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	73,20	R\$ 571,56	R\$ 151,52	R\$ 723,08	R\$ 52.929,46
3.1.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M2	366,00	R\$ 26,00	R\$ 6,99	R\$ 32,89	R\$ 12.037,74
3.1.5	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	SEINFRA	M3	25,00	R\$ 200,55	R\$ 53,17	R\$ 253,72	R\$ 6.343,00
3.1.6	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	SEINFRA	M2	366,00	R\$ 1,38	R\$ 0,37	R\$ 1,75	R\$ 640,50
4	LIMPEZA DA OBRA								
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	366,00	R\$ 1,38	R\$ 0,37	R\$ 1,75	R\$ 640,50

Página: 1

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE

LOCAL: RUA JOÃO SOBRAL (TRECHO DA TRAVESSIA DO RIO CANINDE), PALESTINA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE/CE

DATA : 02/08/2024 BDI : 26,51%

PONTE VERBAO HORA MES

SEMPRA 028-1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,68%

VALOR BDI TOTAL: R\$ 25.671,59

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 96.843,73

VALOR TOTAL: R\$ 122.515,32

*Jose Carlos Gomes dos Santos*

JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Engenheiro Civil  
RNP nº 062074117-1  
CREA 359801 CE



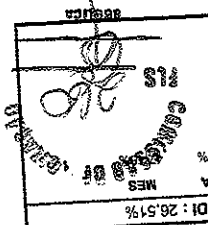
6

JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
 Engenheiro Civil  
 RNP nº 062074137-1  
 CREA 359801 CE

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR BDI TOTAL:	VALOR ORÇAMENTO:	VALOR TOTAL:
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.529,62	R\$ 13.966,30	R\$ 17.495,92
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 104.378,90	R\$ 104.378,90	R\$ 208.757,80
3	/SUPERESTRUTURA/FAIXA DE ROLAMENTO	R\$ 640,50	R\$ 640,50	R\$ 1.281,00
4	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 25.671,59	R\$ 25.671,59	R\$ 51.343,18
		<b>100,00%</b>		

### RESUMO DO ORÇAMENTO

<p> <b>OBRA:</b> TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE  <b>DESCRIÇÃO:</b> RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE  <b>LOCAL:</b> RUA JOÃO SOBRAL (TRECHO DA TRAVESSIA DO RIO CANINDE), PALESTINA  <b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE/CE         </p>	<p> <b>DATA:</b> 02/06/2024  <b>VERSÃO:</b> 028.1 COM DESONERAÇÃO  <b>SEMPRA:</b> 84,44%  <b>HORA:</b> 84,44%  <b>MES:</b> 84,44%  <b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b> 84,44%  <b>BDI:</b> 26,51%         </p>
--	--



3.1.4. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

QTD	73,20				
	73,20			$(72,00 \times 5,00) + (1,50 \times 4)$	73,20000000
					73,20

3.1.3. C0844 CONCRETO P/IBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

QTD	40,00				
	40,00			$5,00 \times 2,00 \times 4,00$	40,00000000
					40,00

3.1.2. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

QTD	20,00				
	20,00			$(5,00 \times 0,50 \times 2,00) \times 4$	20,00000000
					20,00

3.1.1. C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

QTD	80,50				
	80,50			$(7,00 \times 5,00 \times 2,00) \times 1,15$	80,50000000
					80,50

2.1.4. C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

QTD	70,00				
	70,00			$7,00 \times 5,00 \times 2,00$	70,00000000
					70,00

2.1.3. C2790 ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A.CAT. PROF. DE 2,01 a 4,00m (M3)

QTD	6,60				
	6,60			$(5,00 \times 0,20 \times 1,50) \times 4 \times 1,1$	6,60000000
					6,60

2.1.2. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

QTD	21,00				
	21,00			$(5,00 \times 0,70 \times 1,50) \times 4$	21,00000000
					21,00

2.1.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m (M3)

QTD	366,00				
	366,00			$(5,00 \times 72,00) + ((1,50 \times 4))$	366,00000000
					366,00

1.2. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

QTD	6,00				
	6,00			$3 \times 2$	6,00000000
					6,00

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

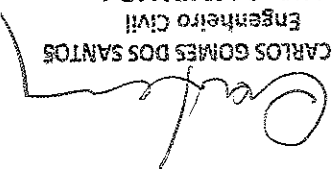
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE/CE
LOCAL:	RUA JOÃO SOBRAL (TRECHO DA TRAVESSIA DO RIO CANINDE), PALESTINA
DESCRIÇÃO:	TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE
OBRA:	RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE



### MEMÓRIAS DE CÁLCULO

DATA : 02/06/2024  
 BDI : 26,51%  
 HORA : 47  
 MES : 05  
 ANO : 2024  
 COMISSÃO DE  
 47  
 84,44%  
 028,1 COM DESONERAÇÃO  
 FONTE  
 SEMFRA  
 VERSÃO  
 028,1 COM DESONERAÇÃO

adulca

  
 JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
 Engenheiro Civil  
 RNP nº 062074117-1  
 CREA 359801 CE

366,00			
366,00	366,000000000	((72,00*5,00)+(1,50*4))	QTD

4.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)


25,00			
25,00	25,000000000	((25,00*2,00*0,50))	QTD

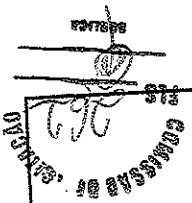
3.1.6. C2764 ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA) (M3)

366,00			
366,00	366,000000000	((72,00*5,00)+(1,50*4))	QTD

3.1.5. C0219 ARMADURA DE TELA DE AÇO (M2)


73,20			
73,20	73,200000000	((72,00*5,00)+(1,50*4))	QTD

 Governo Diferente <b>CANINDE</b> Município		<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b> DATA : 02/08/2024 BDI : 26,51% HORA MES 47,45% 84,44% 028.1 COM DESONERAÇÃO FONTE SENFRA VERSÃO HORA MES 47,45% 84,44% 028.1 COM DESONERAÇÃO
<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE	
<b>LOCAL:</b>	RUA JOÃO SOBRAL (TRECHO DA TRAVESSIA DO RIO CANINDE) - PALESTINA	
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE/CE	





# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

		<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE
<b>LOCAL:</b> RUA JOÃO SOBRAL (TRONCO DA TRAVESSIA DO RIO CANINDÉ), PALESTINA	<b>DESCRIÇÃO:</b> RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDÉ/CE	<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDÉ/CE
DATA : 02/08/2024 BDI : 28,51%	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44%	FONTE SEINFRA

<b>1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)</b>		MATERIAL
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA M2	UNID COEFICIENTE PREÇO UNITÁRIO TOTAL
1100 ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA L	UNID COEFICIENTE PREÇO UNITÁRIO TOTAL
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA M	UNID COEFICIENTE PREÇO UNITÁRIO TOTAL
11725 PREGO 15x15 (1,1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA KG	UNID COEFICIENTE PREÇO UNITÁRIO TOTAL
TOTAL	1,020000000 R\$ 39,03000 R\$ 39,8106	1,000000000 R\$ 31,88000 R\$ 31,8800
TOTAL MATERIAL:	R\$ 148,4941	VALOR:
TOTAL Mão de Obra:	R\$ 36,9200	VALOR:
TOTAL	R\$ 185,41	VALOR:

<b>1.2. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)</b>		Mão de Obra
12543 SERVENTE	SEINFRA H	UNID COEFICIENTE PREÇO UNITÁRIO TOTAL
TOTAL	0,250000000 R\$ 18,46000 R\$ 4,6150	0,250000000 R\$ 18,46000 R\$ 4,6150
TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4,6150	VALOR:

<b>2.1.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m (M3)</b>		Mão de Obra
12543 SERVENTE	SEINFRA H	UNID COEFICIENTE PREÇO UNITÁRIO TOTAL
TOTAL	2,650000000 R\$ 18,46000 R\$ 48,9190	2,650000000 R\$ 18,46000 R\$ 48,9190
TOTAL Mão de Obra:	R\$ 48,92	VALOR:


<b>2.1.2. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)</b>		Material
10111 AREIA VERMELHA	SEINFRA M3	UNID COEFICIENTE PREÇO UNITÁRIO TOTAL
TOTAL	1,100000000 R\$ 70,00000 R\$ 77,0000	1,100000000 R\$ 70,00000 R\$ 77,0000
TOTAL MATERIAL:	R\$ 77,0000	VALOR:

<b>2.1.3. C2790 ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A.CAT. PROF. DE 2.01 a 4.00m (M3)</b>		Mão de Obra
12543 SERVENTE	SEINFRA H	UNID COEFICIENTE PREÇO UNITÁRIO TOTAL
TOTAL	1,700000000 R\$ 18,46000 R\$ 31,3820	1,700000000 R\$ 18,46000 R\$ 31,3820
TOTAL Mão de Obra:	R\$ 31,3820	VALOR:

<b>2.1.3. C2790 ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A.CAT. PROF. DE 2.01 a 4.00m (M3)</b>		Equipamento Custo Horário
10765 RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	SEINFRA H	UNID COEFICIENTE PREÇO UNITÁRIO TOTAL
TOTAL	0,075000000 R\$ 137,09200 R\$ 10,281	0,075000000 R\$ 137,09200 R\$ 10,281
TOTAL EQUIPAMENTO Custo Horário:	R\$ 10,281	VALOR:






  
**JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS**  
 Engenheiro Civil  
 RNP nº 062074137-1  
 CREA 359801 CE

VALOR: R\$ 1,38	
TOTAL Mão de Obra: R\$ 1,3845	
12543	SERVEANTE
Mão de Obra	
UNID	COEFICIENTE
PREÇO UNITÁRIO	0,07500000
R\$ 18,4800	R\$ 1,3845
TOTAL	

VALOR: R\$ 200,55	
TOTAL Mão de Obra: R\$ 70,3100	
12543	SERVEANTE
12391	PEDREIRO
Mão de Obra	
UNID	COEFICIENTE
PREÇO UNITÁRIO	1,00000000
R\$ 24,1600	R\$ 46,1500
TOTAL	

VALOR: R\$ 130,2375	
TOTAL Material: R\$ 130,2375	
1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)
M3	SEINFRA
1,15000000	R\$ 113,2500
R\$ 130,2375	

	
OBRA:	RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE
LOCAL:	RUA JOÃO SOBRAL (TRECHO DA TRAVESSIA DO RIO CANINDE), PALESTINA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE/CE

BDI : 26,51% DATA : 02/06/2024 HORA : MES VERSÃO : 04,44% 028.1 COM DESONERAÇÃO COMISSÃO DE PREÇOS 27,43%	FONTE SEINFRA
---	------------------

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



**OBRA:** RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOAO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE

**DESCRIÇÃO:** RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOAO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE

**LOCAL:** RUA JOAO SOBRAL (TRECHO DA TRAVESSIA DO RIO CANINDE), PALESTINA

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE/CE

**DATA:** 02/06/2024

**BDI:** 26,51%

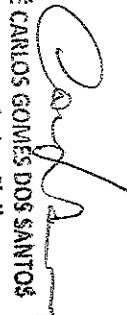
**FONTE:** SEINFRA

**VERBA:** 028.1 COM DESONERACAO

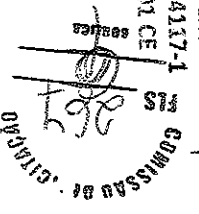
**HORA:** 84,44%

**MEB:** 47,48%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C0844	CONCRETO P/IBR, FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	Serviço	M3	73,20	R\$ 723,08	R\$ 52.929,46	43,20%	43,20%	A
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	73,20	R\$ 201,25	R\$ 14.791,50	12,02%	55,23%	B
C3346	3% ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	Serviço	M3	20,00	R\$ 720,66	R\$ 14.413,20	11,76%	66,99%	B
C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	SEINFRA	Serviço	M2	366,00	R\$ 32,89	R\$ 12.037,74	9,83%	76,82%	B
C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	80,50	R\$ 132,16	R\$ 10.638,86	8,88%	85,50%	C
C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	SEINFRA	Serviço	M2	25,00	R\$ 253,72	R\$ 6.343,00	5,16%	90,66%	C
C1400	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	Serviço	M2	40,00	R\$ 98,10	R\$ 3.924,00	3,20%	93,86%	C
C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	Serviço	M2	366,00	R\$ 5,84	R\$ 2.137,44	1,74%	95,62%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M3	6,00	R\$ 232,03	R\$ 1.392,18	1,14%	96,76%	C
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	Serviço	M3	21,00	R\$ 61,89	R\$ 1.299,69	1,06%	97,82%	C
C2790	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A.CAT. PROF. DE 2,01 a 4,00m	SEINFRA	Serviço	M3	70,00	R\$ 16,04	R\$ 1.122,80	0,92%	98,74%	C
C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/ACUISIÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	6,80	R\$ 137,11	R\$ 904,93	0,74%	99,48%	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	366,00	R\$ 1,75	R\$ 640,50	0,52%	100,00%	C
<b>Subtotal até 100,000%</b>							<b>R\$ 122.515,32</b>			
<b>Outros</b>							<b>R\$ 0,00</b>			
<b>Valor total do Orçamento</b>							<b>R\$ 122.515,32</b>			

  
**JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS**  
 Engenheiro Civil

RNP nº 062074117-1  
 CREA 309501 CE



# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS



<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDÉ/CE		<b>DATA:</b> 02/06/2024		<b>BDI:</b> 26,51%	
<b>DESCRIÇÃO:</b> RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDÉ/CE		<b>VERSÃO:</b> 028.1 COM DESONERAÇÃO		<b>HORA MÉS:</b> 84,44% 47,48%	
<b>LOCAL:</b> RUA JOÃO SOBRAL (TRECHO DA TRAVESSIA DO RIO CANINDÉ), PALESTINA		<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
12543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	1.432,34	R\$ 16,46	R\$ 26.441,09	27,30%	21,56%	A
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	31.903,20	R\$ 0,71	R\$ 22.651,27	23,39%	40,07%	A
12040	TELA SOLDADA EM AÇO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM (3,11KG/M2)	SEINFRA	Material	M2	376,98	R\$ 23,87	R\$ 8.998,51	9,29%	47,42%	A
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	Material	M3	95,81	R\$ 70,00	R\$ 6.706,70	6,93%	52,89%	B
12391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	271,40	R\$ 24,16	R\$ 6.557,02	6,77%	58,24%	B
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	75,30	R\$ 83,58	R\$ 6.293,47	6,50%	63,38%	B
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	Material	M3	51,75	R\$ 113,25	R\$ 5.860,69	6,05%	68,16%	B
10280	BRITA	SEINFRA	Material	M3	45,90	R\$ 100,50	R\$ 4.612,59	4,76%	71,93%	B
11605	PEDRISCO	SEINFRA	Material	M3	15,30	R\$ 100,50	R\$ 1.537,53	1,59%	73,18%	B
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	52,00	R\$ 24,16	R\$ 1.256,32	1,30%	74,21%	B
12548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	52,26	R\$ 21,29	R\$ 1.112,72	1,15%	75,12%	B
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	52,00	R\$ 19,10	R\$ 993,20	1,03%	75,93%	B
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	Material	M	40,00	R\$ 12,77	R\$ 510,80	0,53%	76,34%	B
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	M	100,34	R\$ 4,99	R\$ 500,69	0,52%	76,75%	B
11691	PONTALETE / BAROTE DE 3"x3"	SEINFRA	Material	L	27,00	R\$ 16,09	R\$ 434,43	0,45%	77,11%	B
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Material	M	372,76	R\$ 1,00	R\$ 372,76	0,38%	77,41%	B
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	Geral	H	329,41	R\$ 1,00	R\$ 329,41	0,34%	77,69%	B
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Geral	H	14,64	R\$ 19,10	R\$ 279,62	0,29%	77,91%	B
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	Material	M2	6,12	R\$ 39,03	R\$ 238,86	0,25%	78,10%	B
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	Mão de Obra	H	6,00	R\$ 31,88	R\$ 191,28	0,20%	78,26%	B
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Material	L	7,32	R\$ 24,16	R\$ 176,85	0,18%	78,40%	B
12561	OPERADOR DE RETIRO ESCAVADEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	5,25	R\$ 28,81	R\$ 151,25	0,16%	78,53%	B
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	Mão de Obra	H	16,00	R\$ 8,45	R\$ 135,20	0,14%	78,64%	B
11846	SARRAFO DE 1"x4"	SEINFRA	Material	L	20,00	R\$ 6,05	R\$ 121,00	0,12%	78,74%	B
12702	JUROS	SEINFRA	Material	M	90,67	R\$ 1,00	R\$ 90,67	0,09%	78,81%	B
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	Geral	H	6,00	R\$ 14,20	R\$ 85,20	0,09%	78,89%	B
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Material	KG	2,82	R\$ 24,51	R\$ 69,95	0,07%	78,94%	B

Página: 11

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS



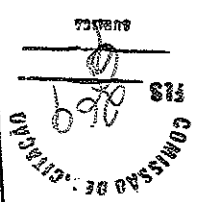
OBRA: RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE  
 DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE  
 LOCAL: RUA JOAO SOBRAL (TRECHO DA TRAVESSIA DO RIO CANINDE), PALESTINA  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE/CE

DATA : 02/09/2024 BDI : 26,51%  
 FONTE VERBAO HORA MES  
 SEINFRA 028.1 COM DESONERACAO 94,44% 47,48%

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
10103	ARANJE RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	Material	KG	3,86	R\$ 16,53	R\$ 60,50	0,06%	78,93%	B
12552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	Mão de Obra	H	2,82	R\$ 21,29	R\$ 59,98	0,06%	79,03%	B
11725	PREGO 15X15 (1,1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	0,90	R\$ 15,99	R\$ 14,39	0,01%	79,05%	B

Subtotal até 79,05% R\$ 86.843,06  
 Outros R\$ 25.672,26  
 Valor total do Orçamento R\$ 122.515,32

JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
 Engenheiro Civil  
 RNP nº 062074117-1  
 CREA 359801 CE







JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
 Engenheiro Civil  
 RNP nº 062074137-1  
 CREA 359801 CE


$$BDI = 26,51\% \quad (1-I) \quad (1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) - 1$$

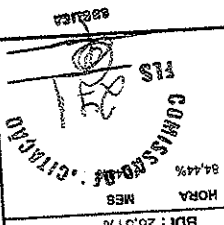
1	Impostos	3,00%
	COFINS	2,40%
	ISS (CONSIDERADO 4% SOBRE 60% DO VALOR DA OBRA)	0,65%
	PI S	4,50%
	CPRB	10,55%
	<b>TOTAL</b>	

	Despesas Indiretas	3,00%
AC	Administração central	0,59%
DF	Despesas financeiras	0,97%
R	Riscos	4,56%
	<b>TOTAL</b>	

	Benefício	0,80%
S + G	Garantia/seguros	7,38%
L	Lucro	8,18%
	<b>TOTAL</b>	

COD	DESCRIÇÃO	%
-----	-----------	---

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b> BDI : 26,51% DATA : 02/06/2024 VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO HORA MES 84,44% FONTE SEMFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO		ORBA: RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDE/CE LOCAL: RUA JOÃO SOBRAL (TRECHO DA TRAVESSIA DO RIO CANINDE), PALESTINA CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE/CE	 <b>CANINDE</b> Governo do Estado do Ceará
--	--	--	---




CREA 359301 CE  
RNP nº 052074117-1

Engenheiro Civil  
JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A	RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDÉ/CE	1,50%	0,00%
A1	INSS	1,00%	1,50%
A2	SESI	0,20%	1,00%
A3	SENAI	0,60%	0,20%
A4	INCRA	2,50%	0,60%
A5	SEBRAE	3,00%	2,50%
A6	Salário Educação	8,00%	3,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	8,00%
A8	FGTS	0,00%	0,00%
A9	SECONCI	16,80%	16,80%
<b>GRUPO B</b>			
B	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	17,85%
B1	Ferretos	0,66%	3,71%
B2	Auxílio - Enfermidade	8,33%	0,87%
B3	13º Salário	11,03%	0,07%
B4	Licença Paternidade	0,56%	0,74%
B5	Faltas Justificadas	0,00%	1,59%
B6	Dias de Chuvas	0,08%	0,11%
B7	Auxílio Acidente de Trabalho	9,33%	12,35%
B8	Férias Gozadas	0,03%	0,04%
B9	Salário Maternidade	19,04%	48,36%
<b>GRUPO C</b>			
C	Aviso Prévio Indenizado	4,17%	5,52%
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,10%	0,13%
C2	Férias Indenizadas	1,30%	1,72%
C3	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,17%	2,87%
C4	Indenização Adicional	0,35%	0,46%
C5	Indenização Adicional	8,09%	10,70%
<b>GRUPO D</b>			
D	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,20%	8,12%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,35%	0,46%
D2	do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	3,55%	8,58%
<b>TOTAL</b>			

<b>TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS</b>			
DATA : 02/08/2024 BDI : 26,51% HORA : MES : ANO :	FONTE : VERSÃO : 028.1 COM DESONERAÇÃO SEINFRA :	ORRA: TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDÉ/CE RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDÉ/CE	DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSIA DE ACESSO DA RUA JOÃO SOBRAL - PALESTINA - CANINDÉ/CE
		LOCAL: RUA JOÃO SOBRAL (TRECHO DA TRAVESSIA DO RIO CANINDÉ), PALESTINA	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE



Local/Data: ..... de ..... de .....

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I - Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento;
- Anexar orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais documentos condizentes a formação da proposta de preços, principalmente os tratados no item 7.1 do edital.

**Observações:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL ORÇADO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO DA RUA JOÃO SOBRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.	SERVIÇO	01	R\$ _____

(do edital)

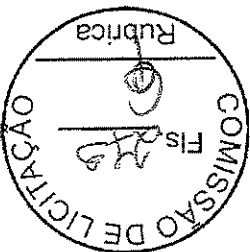
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_  
 VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (mínimo de 60 (sessenta) dias) (Atentar ao Projeto Básico - Anexo I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO DA RUA JOÃO SOBRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.

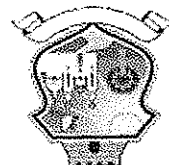
Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024-CP  
 Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas  
 Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

A(O) AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE.

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

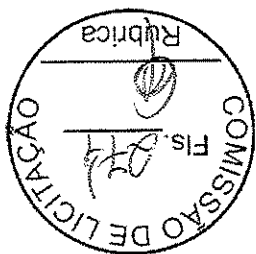


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
 GOVERNO DIFERENTE

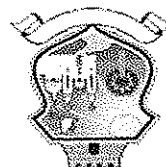




Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE





**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO DA RUA JOÃO SOBRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do anexo I do Edital.  
2.2. Os serviços/obras tratados no item anterior serão realizados sob o **REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tombado sob o nº **020/2024-CP** em conformidade e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Prefeitura Municipal de Canindé, Lei Municipal nº 2.676/2023, assim como, a legislação complementar em vigor.  
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
a) O Projeto Básico - PB;  
b) O Estudo Técnico Preliminar - ETP, se houver;  
c) O Edital da Licitação;  
d) A proposta de preços do contratado;  
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e  
f) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal nº 14.133/21.

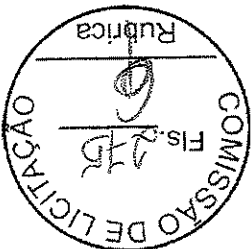
**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O **GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDE, CEARÁ**, com sede na \_\_\_\_\_ - Canindé/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa estabelecida na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e pelo(a) seu(a) Responsável Técnico \_\_\_\_\_, CREA- \_\_\_\_\_ RNP nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

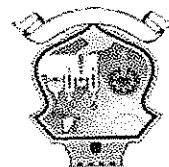
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024-CP**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE







5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação. (SINAPI)

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

4.8. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Tx = IPCA (IBGE)

$$I = \frac{Tx}{100} + 365$$

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  
 N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

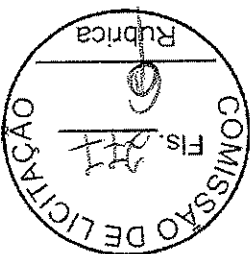
VP = Valor da Parcela em atraso  
 EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

$$EM = I \times N \times VP$$

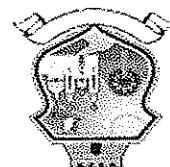
4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

b) quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
 GOVERNO DIFERENTE





Unid. Organizacional: \_\_\_\_\_  
 Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_  
 Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_  
 Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal vigente, inerentes a CONTRATANTE, nas seguintes rubricas orçamentárias:

**CLAUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

7.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições, conclusões, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

**CLAUSULA SETIMA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

6.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

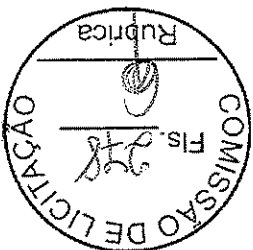
6.1. O prazo de execução da obra será de \_\_\_\_\_ dias, conforme cronograma físico financeiro.

**CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

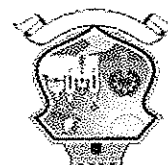
5.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

5.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

5.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
 GOVERNO DIFERENTE





9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **CONTRATADO**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

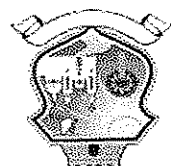
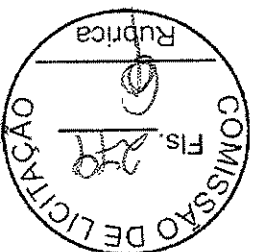
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

9.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

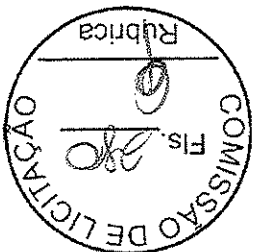
9.2.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

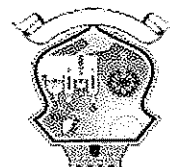
9.2.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.28. Incluir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratante ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.30. Incluir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE





9.2.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) manuseio, armazenamento, transporte e disposição adequada dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 231, de 19/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

b) destinação adequada dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 231, de 19/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

c) utilização adequada dos recursos hídricos, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

d) utilização adequada dos recursos energéticos, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

e) utilização adequada dos recursos ambientais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

f) utilização adequada dos recursos culturais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

g) utilização adequada dos recursos econômicos, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

h) utilização adequada dos recursos sociais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

i) utilização adequada dos recursos ambientais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

j) utilização adequada dos recursos culturais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

k) utilização adequada dos recursos econômicos, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

l) utilização adequada dos recursos sociais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

m) utilização adequada dos recursos ambientais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

n) utilização adequada dos recursos culturais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

o) utilização adequada dos recursos econômicos, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

p) utilização adequada dos recursos sociais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

q) utilização adequada dos recursos ambientais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

r) utilização adequada dos recursos culturais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

s) utilização adequada dos recursos econômicos, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

t) utilização adequada dos recursos sociais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

u) utilização adequada dos recursos ambientais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

v) utilização adequada dos recursos culturais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

w) utilização adequada dos recursos econômicos, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

x) utilização adequada dos recursos sociais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

y) utilização adequada dos recursos ambientais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

z) utilização adequada dos recursos culturais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

aa) utilização adequada dos recursos econômicos, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

ab) utilização adequada dos recursos sociais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

ac) utilização adequada dos recursos ambientais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

ad) utilização adequada dos recursos culturais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

ae) utilização adequada dos recursos econômicos, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

af) utilização adequada dos recursos sociais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

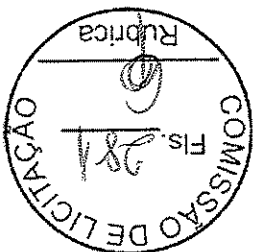
ag) utilização adequada dos recursos ambientais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

ah) utilização adequada dos recursos culturais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

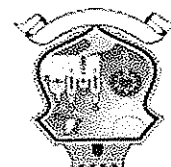
ai) utilização adequada dos recursos econômicos, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

aj) utilização adequada dos recursos sociais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

ak) utilização adequada dos recursos ambientais, de acordo com a legislação aplicável, em especial, a Resolução nº 222, de 12/08/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE





9.2.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

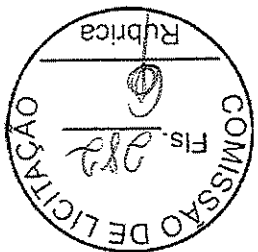
a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

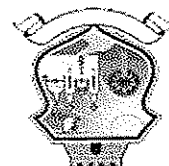
9.2.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.2.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessariamente ao controle de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



*(Handwritten mark)*

9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21: 9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

9.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.3.9. Ciente o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente imperitinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

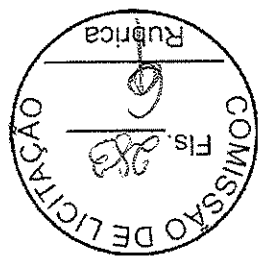
dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regulamentação dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

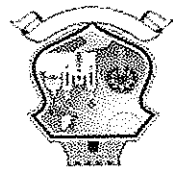
9.2.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.2.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções constantes no Anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar e/ou Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.2.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



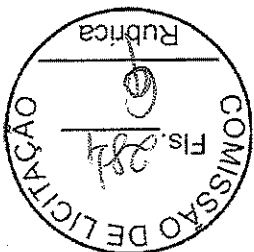


9.4.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 9.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. 9.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. 9.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021. 9.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 9.3.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. 9.3.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

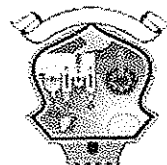
9.3.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orgânicos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas. 9.3.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado. 9.3.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 9.3.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**9.4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

9.4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 9.4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 9.4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 9.4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 9.4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANINDE  
GOVERNO DIFERENTE





12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas previstas no item 12.3 deste contrato e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO CONTRATO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

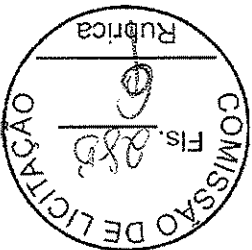
9.4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. 9.4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 9.4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogação justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 9.4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 9.4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 9.4.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 9.4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**Ocorrência**

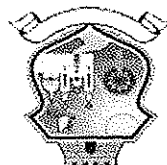
- m) Dar causa a inexecução parcial do objeto.
- n) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- o) Dar causa à inexecução total do objeto.

**Penalidade**

- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando para o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE









14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (Lei Municipal Nº 2.676/2023) da Prefeitura Municipal de Caninde.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado para acréscimos, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Projeto Básico do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

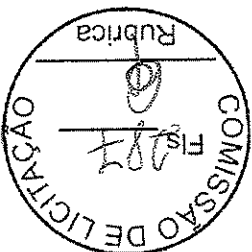
12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todos as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

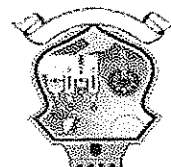
12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Para a infração descrita na alínea "a)" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- f) Para infrações descritas na alínea "g)" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea "a)" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



*[Handwritten mark]*

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

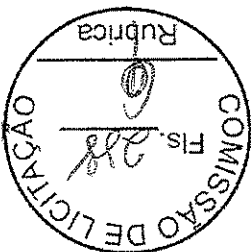
**14.5. DA INCLUSÃO DE ITENS NÃO PREVISTOS:**

14.5.1. Na hipótese de surgir a necessidade de inclusão de novos serviços/insumos não previstos no Projeto Básico, e caso a CONTRATANTE aceite, o preço desses itens deve ser calculado considerando o custo e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor adjudicado.

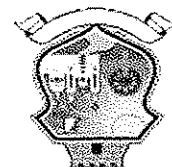
14.5.2. O preço de referência a que se refere o item anterior deverá ser obtido na(s) tabela(s) adotada(s) no Projeto Básico da licitação, considerando o tipo (com ou sem desoneração) e a data-base de elaboração do orçamento da Administração.

14.5.3. Quando a taxa de BDI adotada pela empresa signatária for injustificadamente elevada, será adotada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os itens novos a serem incluídos, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

14.5.4. Tão somente em casos de serviços de engenharia, quando se fizerem necessárias a inclusão ou mudança de localidades onde serão executados os serviços, o órgão participante responsável pela demanda elaborará orçamento que contemple a variação de custos de deslocamento e mobilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE





17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município - DOM) e no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91 caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Artigo 100 da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.  
16.7. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pelo CONTRATADO, se houver, será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, nos termos do previsto em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

16.6. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime o CONTRATADO das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arquivadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade designada pelo menos 01 (um) profissional, que visitará os serviços/obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços/obras, o dirigente do órgão CONTRATANTE apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções 16.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas correção, que não poderão ser superiores a 180 (cento e oitenta) dias.

relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para b) os serviços/obras apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

a) os serviços/obras estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse 16.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo

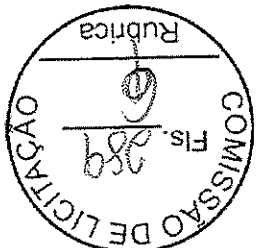
16.2. Os serviços/obras concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da dirigente da CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.1. Após a conclusão dos serviços/obras contratados, o CONTRATADO, mediante requerimento ao

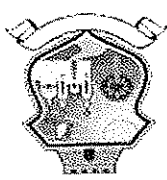
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS**

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFFERENTE



*[Handwritten mark]*

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Secretário(a) de \_\_\_\_\_ CONTRATANTE  
EMPRESA: \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_ CONTRATADO

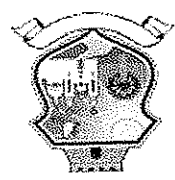
Canindé - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Canindé/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.  
19.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

**CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

18.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
18.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.  
18.3. A inadição do contrato com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.  
18.4. O Contratado, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFFERENTE

